

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.930.244/0144-27 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2019
NOME EMPRESARIAL UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSAO OESTE DO PARA - IASD IGREJA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SERGIO HENN	NÚMERO 584	COMPLEMENTO *****
CEP 68.020-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO VELHO	MUNICÍPIO SANTAREM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.MOPA@ADVENTISTAS.ORG		TELEFONE (93) 3524-7750
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 12:01:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Itaituba

SEMAT - Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos CNPJ: 05138730000177

Rod. Transamazônica, Nº 1525 - Floresta

Ficha Cadastral Exercício: 2025

Data Emissão: 27/03/2025
Hora: 10:14:28
Exercício: 2025
Usuário: FRANCISCO
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000015255 Inscrição: 01043440202001 Setor: 04 Quadra: 344 Lote: 0202 Unid: 001 Seção: 00690 Face: 82754,25
Cobrança: IMÓVEIS TERRITORIAIS Período: Lei: Ateração: Cadastro: Valor Venal: 82754,25

Proprietário

Nome: UNIÃO NORTE BRAS. DA IGREJA ADVENTISTA DO SET. DIA
CPF/CNPJ 04930244011916 RG/Insc

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CPF/CNPJ: 05138730000258 RG/Insc

Endereço do Imóvel

Logra: RUA FRANCISCO MACEDO, 610 -
Bairro: PIRACANA CEP: 68180000
Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: RUA FRANCISCO MACEDO, 610 -
Bairro: PIRACANA CEP: 68180000
Cidade: ITAITUBA UF: PA

Característica do Terreno

Área do Terreno: 1717,00 Valor Venal Terreno: 82754,25 Profundidade: 58,67 Testada: 29,3 Lad. Esquerdo: 0 Lad Direito: 0
Zoneamento: 00009 - ZONA 05 COM PAVIMENTAÇÃO Fração Ideal: 1,00

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Valor	Desdobro	Valor
0369 - Delimitação	0014 - Não	0	0393 - Localização Lote	0	0401 - Pedologia	0029 - Firme
0405 - Setor	0004 - 04	0	0409 - Situação Terreno	1,1	0411 - Status Cadastro	0001 - Ativo
0424 - Ocupação Lote	0015 - Não Construído	2	0428 - Patrimônio	0	0429 - Pavimentação	0006 - Asfalto
0434 - Topografia	0013 - Plano	1				



DADOS BANCÁRIOS



AGENCIA: 4375

CONTA CORRENTE: 13.093908-2

NOME: União Norte Brasileira da Igreja Adventista

BANCO: Santander

Conforme contrato de locação das salas para o Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, autorizamos o pagamento das mensalidades via conta bancaria acima relacionada.

Pela informação damos certeza e assumimos total responsabilidade.

Itaituba, ____ de ____ 2025.

Adailson Souza Gomes

Adailson Souza Gomes
(ancião)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten X mark]

[Handwritten mark]



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 19/03/2024

FL. Nº- 16-

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, pessoa jurídica de direito privado sediada à Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro, no município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0001-24, com seu vigente Estatuto registrado em 22/11/2021 sob nº 00017597, no Livro A, Selo Digital Geral nº 637864, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício de Belém, realizada no dia dezanove (19) de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, em sua sede, devidamente convocada reuniu-se o Conselho, sob a direção do seu Presidente, Pastor **ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA DANTAS**, sendo secretariada, por mim, **MARK WALLACY DA COSTA RIBEIRO**, seu Secretário efetivo, contando ainda com a presença dos seguintes membros: **DANIEL CARVALHO PEREIRA**, **FABIANA PAULINO ALEXANDRE RETAMERO**, **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, **MARÍLIA BARROS DE CARVALHO DANTAS**, **RAILDES DO NASCIMENTO FILHO**, **ROGÉRIO JOSÉ DE SOUSA** e **SÔSTHENES PEREIRA DE ANDRADE**. Verificada a presença de quórum, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, fazendo distribuir a Agenda contendo os assuntos a serem apreciados pelos membros, sendo tomadas por votação unânime as seguintes deliberações: **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do Tesoureiro/CFO Regional, o Sr. **MICHEL ZAHN ARAUJO**, por aceitar trabalhar em outro território, o Conselho decidiu nomear o Sr. **JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Tesoureiro/CFO Regional. - (1) - **VOTADO**: nomear e empossar a Diretoria Eclesiástica da **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0119-16, com mandato até 31 de março de 2026, a saber: Pastor Geral Regional: **WIGLIFE AREOSA SARAIVA**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 1570774-1 SSP/AM e do CPF nº 673.253.272-34; Secretário Regional: **FRANCINALDO DA SILVA LIMA** brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00568630890, cédula de identidade com registro geral nº 0000860399982 SESP/MA e do CPF/MF nº 345.152.083-49; e Tesoureiro/CFO Regional: **JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade com registro geral nº 4256606 DGPC/GO e CPF/MF nº 965.484.441-91, todos residentes e domiciliados na Av. Sérgio Henn, 584, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-000, cidade de Santarém, Estado do Pará. - (2) - **VOTADO**: revogar as procurações concedidas, a **WIGLIFE AREOSA SARAIVA**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 1570774-1 SSP/AM e do CPF nº 673.253.272-34, a **FRANCINALDO DA SILVA LIMA** brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00568630890, cédula de identidade com registro geral nº 0000860399982 SESP/MA e do CPF/MF nº 345.152.083-49, e a **MICHEL ZAHN ARAUJO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade com registro geral nº 10.190.672 SDS/PE e CPF nº 066.539.916-28, lavrada as fls. 120 do Livro 497 do Cartório Diniz – 2º Ofício de Notas de Belém – PA em 13/04/2023. - (3) - **VOTADO**: conceder procuração a **WIGLIFE AREOSA SARAIVA**,



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mão Covas nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 19/03/2024

FL. Nº- 17-

brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 1570774-1 SSP/AM e do CPF nº 673.253.272-34, nascido em 09/06/1981, filho de Joaquim de Freitas Saraiva e de Maria Ivete Areosa Saraiva, a **FRANCINALDO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00568630890, cédula de identidade com registro geral nº 0000860399982 SESP/MA e do CPF/MF nº 345.152.083-49, nascido em 10/11/1970, filho de Jose Pereira Lima e de Raimunda Pereira da Silva, e a **JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade com registro geral nº 4256606 DGPC/GO e CPF/MF nº 965.484.441-91, nascido em 25/07/1981, filho de Fidelino Monteiro de Oliveira e de Reuzete dos Santos de Oliveira; todos residentes e domiciliados na Av. Sérgio Henn, 584, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-000, cidade de Santarém, Estado do Pará. Conferindo-lhes poderes para, na qualidade de, respectivamente, Pastor Geral Regional, Secretário Regional e Tesoureiro/CFO Regional, gerir e administrar de maneira **CONJUNTA** ou **INDIVIDUALMENTE** a **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0119-16, a **MISSÃO OESTE DO PARÁ - IASD IGREJA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0144-27, o **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0120-50, o **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0134-55, e demais estabelecimentos subordinados do seu respectivo território de abrangência; entidade mantida pela outorgante dentro de sua jurisdição no Estado do Pará, para representar as atividades da Outorgante e as entidades e serviços membros por ela mantidos como se segue: Associação Brasileira de Temperança, Obra Filantrópica e Assistência Social Adventista, Sociedade Beneficente Adventista Dorcas, A Voz da Profecia, também entidades e serviços membros e subsidiários da mandante, representá-la exclusivamente em assuntos relacionados com a Associação Brasileira de Temperança, em qualquer parte do Território Nacional onde com este instrumento se apresentar, **REPRESENTANDO-A** para tanto perante (1) Toda e qualquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas em seus conceitos mais abrangentes, (1.1) repartições públicas federais, estaduais, municipais, secretarias, conselhos, Ministério Público, órgãos do poder judiciário, delegacias de trânsitos, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Nota, Protestos de Títulos, Pessoas Jurídicas e Naturais, de Imóveis e seus Anexos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT; Receita Federal do Brasil, todas as empresas de telefonia fixa ou móvel do país e aquelas que se originaram da privatização do Sistema Telebrás S/A e suas subsidiárias em todo o território nacional; todas as empresas de telecomunicações do país e suas subsidiárias em todo território nacional; autárquicas ou paraestatais, Prefeituras e suas secretarias; (1.2) todos os Ministérios da República Federativa do Brasil e seus órgãos tais como: Ministério da Fazenda, de Educação e de Desportos, da Saúde, do Trabalho, do Bem-Estar Social, da Previdência Social, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Justiça e dos Transportes; (1.3) especialmente, mas não exclusivamente, Superintendências, Órgãos,



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 19/03/2024



Divisões, Delegacias, e inspetorias e Secretarias estaduais e ou municipais, DETRAN, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN, sindicatos em geral, Regularização de Obras (CEI/CNO); (1.4) bem como a Receita Federal do Brasil, antiga Secretaria da Receita Federal - MF e Receita Federal do Brasil - Previdenciária, antiga Secretaria da Receita Previdenciária - MPS; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta de Recursos da Previdência Social - JRPS, Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Coordenação, direção ou órgãos do FGTS, do PIS e do FINSOCIAL, RAIS, GFIP, junto a Caixa Econômica Federal relativo aos empregados, Delegacias do Ministério do Trabalho, COFINS; (1.5) Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA; Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE; Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; Agência Nacional do Petróleo - ANP; Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Agência Nacional de Águas - ANA e demais agências do Governo Federal reguladoras, existentes ou que vierem ser instituídas; (1.6) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; (1.7) Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI; Eletrobrás S/A, Eletronorte S/A, (1.8) Conselho Federal ou Estadual de Profissões Regulamentadas (OAB, CRM, CRO, CRC e demais existentes. (2) firmar Convênio de Prestação de Serviços Conectividade e Certificação Eletrônica - CONECTIVIDADE SOCIAL com a Caixa Econômica Federal - CEF para acesso remoto aos serviços e informações disponibilizados pela CEF podendo receber o código secreto (senha) e a assinatura eletrônica fornecidos pela CEF; (2.1) Poderes específicos para representar a Outorgante, isoladamente, perante Serasa S.A., autoridade certificadora no âmbito da ICP-BRASIL (Serasa AC), e a ICP-Brasil, Valid Certificadora Digital, Online Certificadora, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital inserir o tipo do certificado, que pode ser Nota Fiscal Eletrônica, SPB, ou qualquer autoridade certificadora devidamente subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais, tais como CEF - Caixa Econômica Federal, Serasa S/A e Seras/AC, Serasa Experian, Casa da Moeda do Brasil, Certisign, Receita Federal do Brasil, Serpro, entre outras, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital ou renovação do certificado, podendo ser de Nota Fiscal Eletrônica, SPB ou de servidor, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes a este mister; (3) representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e Juizados Especiais; (3.1) transigir e firmar acordos, quer como autora, ré ou litisconsorte; (3.2) nos Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartórios de Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e Naturais, de Imóveis e seus Anexos; (3.3) podendo inclusive, nomear e constituir advogados com poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra* para, em nome da outorgante, propor, impetrar mandado de segurança, agravar de



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 19/03/2024

conceder fiança e/ou assinar termos de responsabilidade solidária em contratos ou instrumentos dando garantia de obrigações fiscais assumidas por seus empregados, especialmente, nas importações e liberações de bagagens desembaraçadas sob regime de admissão temporária; (5.9) adquirir bens imóveis por compra, doação, permuta ou preço, dando em pagamento de bens móveis e imóveis, pactuando preço, forma e condições, prazo de pagamento, liquidação e/ou amortização, condições do negócio; **RESSALVANDO** que as aquisições de imóveis por doação com encargos somente poderão ser formalizadas com expresse voto do Conselho Administrativo, através de **ATA PRÓPRIA**; (5.10) firmar compromissos e/ou instrumentos de compra, contratos de compromisso de compra, quer por instrumento particular ou escritura pública, pagar o preço e/ou parcelas ajustadas, emitir os títulos de crédito relacionados nos contratos e/ou escrituras desde que a eles especificamente vinculados; (5.11) receber domínio, inissão de posse, evicção, direitos e ações em nome da outorgante, representá-la perante o Registro de Imóveis competente e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais, requerendo os necessários registros, averbações, matrículas e inscrições e assinar o que mais preciso for, prestando as informações e declarações que forem exigidas para a sua efetivação. Sendo **VEDADA, EXPRESSAMENTE**, e nula de pleno direito, a concessão de fiança, aval e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título, exceto quando em contratos de locação de imóveis para residência de empregados ou religiosos missionários da Entidade que o procurador representa ou em favor de outra pessoa jurídica constante em seu estatuto. (6) Somente de maneira **CONJUNTA COM MAIS UM DIRETOR EXECUTIVO OU PROCURADOR**, representar perante todo e qualquer banco, inclusive Banco Central do Brasil, Bancos Regionais de Desenvolvimento, Banco do Brasil S/A, e suas Carteiras, Caixas Econômicas Federal e Estadual, HSBC Bank Brasil S/A, Bradesco S.A, Banco da Amazônia S.A., Banco Itaú S/A, Banco Santander S.A, Banco do Estado do Pará S.A; (6.1) podendo assinar propostas e/ou contratos de aberturas ou encerramento de contas bancárias; (6.2) emitir, assinar e sacar cheques e ordens de pagamentos; (6.3) operar todos os atos relacionados a câmbio; (6.4) utilizar o crédito aberto na forma e condições, (6.5) solicitar saldos e extratos de contas, (6.6) requisitar talonários de cheques, (6.7) autorizar débito em conta relativo a operações, (6.8) retirar cheques devolvidos, (6.9) requisitar cartão eletrônico, (6.10) movimentar conta corrente com cartão eletrônico, (6.11) sustar ou contraordenar cheques, (6.12) cancelar cheques, baixar cheques, (6.13) efetuar resgates de aplicações financeiras, (6.14) efetuar saques de contas correntes ou contas poupança, (6.15) cadastrar, alterar e desbloquear senhas, (6.16) efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, (6.17) solicitar cartões magnéticos de débito ou crédito para uso da outorgante, (6.18) endossar cheques e/ou ordem de pagamento unicamente para depósito em conta corrente da outorgante, (6.19) enviar correspondência a estabelecimento bancário e/ou financeiro com instruções sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entrega franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares, (6.20) movimentar contas bancárias fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamentos e



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mão Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 19/03/2024

aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar, (6.21) proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações, e valores mobiliários, resgatando-o(a)s no vencimento ou antecipadamente, endossando-o(a)s a terceiros, custodiar títulos em instituições financeiras e retirá-los de custódia. **VEDADO EXPRESSAMENTE O PODER DE CONTRATAR EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.** Assim como os poderes descritos no item 6, os poderes seguintes somente poderão ser exercidos **CONJUNTAMENTE COM MAIS UM DIRETOR EXECUTIVO OU PROCURADOR:** (7) alienar bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer direitos; (7.1) promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou aquisição e/ou transferência e/ou cessão de direito de uso de linhas telefônicas, em todas as empresas de telefonia do país; **RESSALVA-SE EXPRESSAMENTE** que os bens imóveis somente serão alienados ou onerados, mediante prévia e expressa **AUTORIZAÇÃO** da Conselho Administrativo através de **ATA PRÓPRIA**, com instrumento de **PROCURAÇÃO** próprio para cada ato. O presente mandato terá validade até o dia 31 de março de 2026, ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo referido neste instrumento e em virtude do qual é investido destes poderes. Os poderes outorgados, quer **INDIVIDUAL** como **CONJUNTAMENTE**, poderão ser **SUBSTABELECIDOS** em cada caso, total ou parcialmente, com fixação de prazo e menção expressa dos poderes substabelecidos que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos específicos e determinados, ficando vedado aos substabelecidos, substabelecerem os poderes recebidos, salvo os procuradores com poderes *ad judicium*. **RESTRICÇÃO:** O **PROCURADOR** poderá substabelecer os poderes constantes dos itens 6 ao 6.21 no entanto, para quem ele substabelecer ou seja os substabelecidos só poderão exercer os poderes **EM CONJUNTO** com outro substabelecido ou com um **PROCURADOR** da outorgante. - (4) - **VOTADO:** nomear, exclusivamente para o ato de lavratura das procurações no Cartório, o Dr. **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com registro geral nº 32.065.853-3 SSP/SP e do CPF nº 215.491.548-50, com inscrição na OAB/DF sob nº. 52201, residente e domiciliado em Ananindeua, Estado do Pará, para representar a Mesa Administrativa da **UNIÃO**, no Cartório onde serão concedidas as procurações retro, devendo assinar em nome da Mesa Administrativa os termos de concessão de procuração. Nada mais havendo a ser apreciado o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Mesários que dela pretendessem fazer uso, não havendo manifestação; pelo que determinou fosse redigida a presente Ata, por mim Secretário, que lida foi aceita à unanimidade, ratificando os votos nela consignados, lavrada no anverso de 08 (oito) folhas avulsas do livro de Atas em 03 (três) vias de igual teor sem rasuras ou sinais que as possam diferenciar, assinada ao final pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e pelos demais Mesários presentes: em testemunho de sua presença e aprovação desta Ata.

Belém (PA), 19 de março de 2024.



[Handwritten signature]

[Large handwritten X mark]

[Handwritten signature]



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 19/03/2024

FL. Nº 22-

André Henrique de Souza Dantas – Presidente

André Henrique de Souza Dantas

Mark Wallacy da Costa Ribeiro - Secretário

Mark Wallacy da Costa Ribeiro

Daniel Carvalho Pereira

Daniel Carvalho Pereira

Fabiana Paulino Alexandre Retamero

Fabiana Paulino Alexandre Retamero

Leandro Sodré de Castro

Leandro Sodré de Castro

Marília Barros de Carvalho Dantas

Marília Barros de Carvalho Dantas

Raildes do Nascimento Filho

Raildes do Nascimento Filho

Rogério José de Sousa

Rogério Sousa

Sósthene Pereira de Andrade

Sósthene Pereira de Andrade

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua João Diogo nº 26, cidade velha, Belém - Pará

Protocolado sob nº 00022374 Registrado sob nº 00022374
Belém, PA 23/05/2024

() MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA - Oficial Registrador
() KARINY SOUZA BORGES - Oficial Substituto
() VINÍCIUS MIRANDA RESQUE - 2º Oficial Substituto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 29845/8
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/05/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA
87548920000072087241819050

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRJ
1		R\$ 141,20	R\$ 21,18	R\$ 1,53

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultasprocessual/pages/validacao/index.jspx>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 29845/8
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/05/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA
97548920000072087241819050

QTD	ATO	EM	ATOS	FRJ	FRJ
14		R\$ 298,20	R\$ 59,36	R\$ 8,94	

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultasprocessual/pages/validacao/index.jspx>



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mão Covas nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 19/03/2024

FL. Nº- 23-

TERMO DE CIENCIA E COMPARECIMENTO

UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Foi feito com a anuência dos eleitos:

WIGLIFE AREOSA SARAIVA

RG nº 1570774-1 SSP/MA

CPF nº 673.253.272-34

Wigliffe Areosa Saraiva

FRANCINALDO DA SILVA LIMA

RG nº 0000860399982 SESP/MA

CPF nº 345.152.083-49

Francinaldo da Silva Lima

JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA

RG nº 4256606 DGPC/GO

CPF nº 965.484.441-91

Jefferson Santos de Oliveira





YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de
comprovação do Certificado ICP Brasil conforme
medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento
assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01,
Art. 10º, parágrafo 2



16- 23 (19-03) MOPA - Nomeao Administradores (1).pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2ff6db2ece387803fb7ecbf52415443a322afae3
SID: 18F1572EE79-1bDaC7B3e79-1E9916f6679-1f87977B279-22d3D805679



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de abril de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Jeferson Santos de Oliveira
jeferson.santos@adventistas.org
965.484.441-91
Assinado em: 25/04/2024 11:00:00
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 200.1.219.249 (INTERLIG TELECOM) -
Geolocalização: -2.444, -54.7146
Santarém, PA, BR

Jeferson Santos de Oliveira

Francinaldo da Silva Lima
francinaldo.lima@adventistas.org
345.152.083-49
Assinado em: 26/04/2024 11:03:43
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 200.1.219.249 (INTERLIG TELECOM) -
Geolocalização: -2.444, -54.7146
Santarém, PA, BR



Francinaldo da Silva Lima

Wiglife Areosa Saraiva
wiglife.saraiva@adventistas.org
673.253.272-34
Assinado em: 26/04/2024 14:05:06
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 2804:3ab4:709b:ec00:282e:22a9:3248:ca5
(INTERLIG TELECOM) - Geolocalização: -2.444,
-54.7146
Santarém, PA, BR

Wiglife Areosa Saraiva



t

[Handwritten signatures and marks]



YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de
comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme
medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento
assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01,
Art. 10º, parágrafo 2



16- 23 (19-03) MOPA - Nomeação Administradores {1}.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2ff6db2ece387803fb7ecbf52415443a322afae3
SID: 18F1572EE79-1bDaC7B3e79-1E9916f6679-1f87977B279-22d3D805679

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de abril de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Leandro Sodre de Castro
leandro.castro@adventistas.org
215.491.548-50
91992807677

Assinado em: 30/04/2024 08:50:22
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.90.96.66 (CLARO S.A.) -
Geolocalização: -1.345, -48.4219
Belém, PA, BR

Leandro Sodre de Castro



André Henrique de Souza Dantas
andre.dantas@adventistas.org
588.103.404-00
91993871195

Assinado em: 30/04/2024 09:13:05
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.90.96.66 (CLARO S.A.) -
Geolocalização: -1.345, -48.4219
Belém, PA, BR

André Henrique de Souza Dantas

Mark Wallacy da Costa Ribeiro
mark.wallacy@adventistas.org
582.467.702-68
91991131122

Assinado em: 30/04/2024 10:29:33
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.90.96.66 (CLARO S.A.) -
Geolocalização: -1.345, -48.4219
Belém, PA, BR

Mark Wallacy da Costa Ribeiro



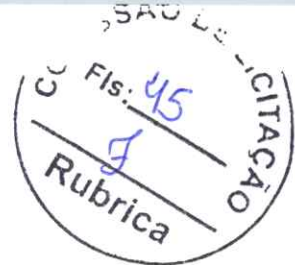
Yopen - SID 18F1572EE79-1bDaC7B3e79-1E9916f6679-1f87977B279-22d3D805679
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: <https://yopen.pr.gov.br/>
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º de 2001 (ICP-Brasil) - Em acordo com Validador ITI versão 2.5.1

4

Handwritten signatures and marks

Assinado eletronicamente no dia 10 de Maio de 2001, às 14:25:03, pelo usuário: **17**

171



YOPEN

A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2



16- 23 (19-03) MOPA - Nomeao Administradores (1).pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2ff6db2ece387803fb7ecbf52415443a322afae3
SID: 18F1572EE79-1bDaC7B3e79-1E9916f6679-1f87977B279-22d3D805679



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de abril de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

✓ Daniel Carvalho Pereira
daniel.carvalho@adventistas.org
789.071.952-34
91992204978
Assinado em: 30/04/2024 16:36:57
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.90.96.65 (CLARO S.A.) -
Geolocalização: -1.345, -48.4219
Belém, PA, BR

Daniel Carvalho Pereira



✓ Marília Barros de Carvalho Dantas
marilia.dantas@adventistas.org
406.669.645-72
91992387325
Assinado em: 02/05/2024 11:20:12
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.148.103.162 (DB3 SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES S.A.) - Geolocalização:
-1.3646, -48.3724
Ananindeua, PA, BR

Marília Barros de Carvalho Dantas

✓ Ralides do Nascimento Filho
ralides.nascimento@adventistas.org
293.557.296-34
91993006154
Assinado em: 02/05/2024 14:08:55
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 2804.18.6051:1d86 c1a5:d553:b54b:8871-
(TELEFONICA BRASIL S.A.) - Geolocalização:
-8.0091, -34.9498
Recife, PE, BR

Ralides do Nascimento Filho



Hash: 18F1572EE79-1bDaC7B3e79-1E9916f6679-1f87977B279-22d3D805679
Para verificar a integridade dos arquivos, abra o "NTP.br" e clique em "Validar".
Assinado conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º, parágrafo 2º de 2001 (ICP-Brasil). Em conformidade com o VDA (VDA) versão 2.5.1

A

[Handwritten signature]



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



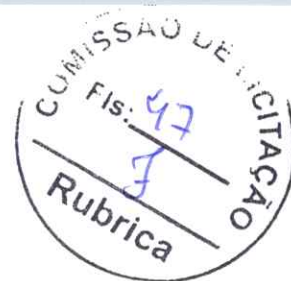
Eu, MICHEL ZAHN ARAUJO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade com registro geral nº 10.190.672 SDS/PE e CPF nº 066.539.916-28, renuncio ao cargo de Tesoureiro/CFO Regional da **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, para trabalhar em outro território.

Ananindeua, 14 de fevereiro de 2024.

MICHEL ZAHN ARAUJO

MICHEL ZAHN ARAUJO





YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do
Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de
2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP
2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2º



Renuncia Michel.pdf

Hash do Documento Original (SHA1) 035f4ddd7112b51466d24d30a083daa07b2f6a9
SID: 19f3ea9D61f-1A656Ae661F-1c6D8D3261F-1D6a373421f-1F00Bb3261F



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 3 de maio de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Michel Zahn Araujo
michel.zahn@adventistas.org
066.539.916-28
Assinado em: 06/05/2024 11:10:19
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário:
IP: 200.217.186.162 (V tal) -
Geolocalização: -1.345, -48.4219
Belém, PA, BR



Michel Zahn Araujo



Handwritten signature.

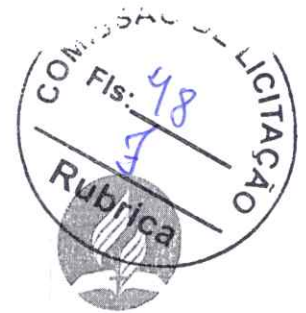
Handwritten signature.



Vigência: 30/05/2024 até 30/06/2024
Para mais informações, consulte o site: www.yopen.com.br
Quanto à validade, o documento é válido para uso em processos de licitação e contratação de serviços.

Igreja Adventista
do Sétimo Dia®
UNIAO NORTE BRASILEIRA

RODOVIA MARIO COVAS, 400
COQUEIRO
ANANINDEUA, PA - BRASIL
CNPJ 04.930.244/0001-24



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO

Prezados Senhores(as)

O abaixo assinado, na qualidade de Advogado da pessoa jurídica denominada: **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, convoca o conselho administrativo para **REUNIÃO DO CONSELHO** que irá deliberar sobre: nomeação e procuração da Diretoria Eclesiástica da MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, a realizar-se na Rodovia Mário Covas, nº 400, bairro Coqueiro, CEP 67115-000, no município de Ananindeua, Estado do Pará no dia **19 de março de 2024**, em primeira convocação com a maioria dos membros presentes e em segunda convocação com qualquer número de presentes.

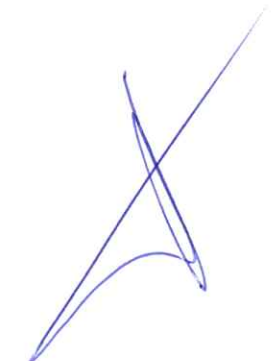
Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2024.


LEANDRO SODRÉ DE CASTRO











União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 07/11/2022

FL. Nº - 107 -

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, pessoa jurídica de direito privado sediada à Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro, no município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0001-24, com seu vigente Estatuto registrado em 22/11/2021 sob nº 00017597, no Livro A, Selo Digital Geral nº 637864, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício de Belém, realizada no dia sete (07) de novembro (11) de dois mil e vinte dois (2022), às 09:00 (nove) horas, em sua sede, devidamente convocada reuniu-se a Assembleia, sob a direção do Pastor **ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA DANTAS** sendo secretariada, por mim, **MARK WALLACY DA COSTA RIBEIRO**, seu Secretário efetivo, contando ainda com a presença dos seguintes membros: **DANIEL CARVALHO PEREIRA**, **HENILSON ERTAL DE ALBUQUERQUE**, **IRONILDE DOS SANTOS GONÇALVES BUSSENS DA SILVA**, **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, **RAILDES DO NASCIMENTO FILHO**, **ROGÉRIO JOSÉ DE SOUSA** e **SÓSTHENES PEREIRA DE ANDRADE**. Verificada a presença de quórum, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, fazendo distribuir a Agenda contendo os assuntos a serem apreciados pelos membros, sendo tomadas por votação unânime as seguintes deliberações:

- **CONSIDERANDO** - o pedido de exoneração do Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, Sr. **LEONINO BARBOSA SANTIAGO** e do Secretário da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, Sr. **OZEIAS DE SOUZA COSTA**, por aceitarem a nomeação para trabalharem em outro território. - (1) - **VOTADO**: nomear o Sr. **ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA DANTAS**, para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e o Sr. **MARK WALLACY DA COSTA RIBEIRO**, para o cargo de Secretário da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo da **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0001-24. - (2) - **VOTADO**: dar posse imediata aos eleitos e registrar a atual composição da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia com mandato até **31 de dezembro de 2024**. - (3) - **VOTADO** - registrar, que em decorrência das alterações procedidas nesta reunião fica assim constituída a atual composição nomeada e empossada da Diretoria Executiva da **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0001-24, com mandato até **31 de dezembro de 2024** a saber, Presidente: **ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA DANTAS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 3478808 - SDS/PE e do CPF nº 588.103.404-00; Secretário: **MARK WALLACY DA COSTA RIBEIRO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00295421406, cédula de identidade com registro geral nº 4117621 SSP/DF e do CPF nº 582.467.702-68; e Tesoureiro/CFO: **ROGERIO JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho e contador, portador da cédula de identidade com registro geral nº. 32229606 SSP/SP e do CPF/MF nº. 215.125.498-43, **todos** residentes e domiciliados na Rodovia Mário Covas nº 400, bairro Coqueiro, CEP 67115-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará. . Ficando como Presidente e Secretário do Conselho Administrativo: **ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA DANTAS** e **MARK**



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mario Covas nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 07/11/2022

FL. Nº - 108 -

WALLACY DA COSTA RIBEIRO. - (4) - VOTADO - conceder procurações: a **ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA DANTAS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 3478808 - SDS/PE e do CPF nº 588.103.404-00, nascido em 25/12/1964, filho de José Dantas Filho e Lydia Maria de Souza; a **MARK WALLACY DA COSTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00295421406, cédula de identidade com registro geral nº 4117621 SSP/DF e do CPF nº 582.467.702-68, nascido em 08/03/1978, filho de Nivaldo dos Santos Ribeiro e Maria da Conceição da Costa Ribeiro e a **ROGERIO JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho e contador, portador da cédula de identidade com registro geral nº. 32229606 SSP/SP e do CPF/MF nº. 215.125.498-43, nascido em 04/02/1979, filho de Osvaldo José de Sousa e Rair Xavier de Sousa; todos residentes e domiciliados na Rodovia Mário Covas nº 400, bairro Coqueiro, CEP 67115-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará. Conferindo-lhes poderes para, na qualidade de, respectivamente, Presidente, Secretário e Tesoureiro/CFO da **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ 04.930.244/0001-24, **SELS - UNIFICADO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0136-17; **SELS - UNIFICADO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0139-60, e aos demais estabelecimentos subordinados a este CNPJ raiz; gerir e administrar de maneira **CONJUNTA** ou **INDIVIDUALMENTE** a Outorgante e representar as atividades e as entidades e serviços membros por ela mantidos como se segue: Associação Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Associação Norte do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Associação Sul do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Associação Sul Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo, Missão Nordeste Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Missão Oeste do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Missão Pará-Amapá da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Serviço Educacional Lar e Saúde, SELS Unificado, Fundação Aldo Carvalho de Comunicação e Social, Associação Brasileira de Temperança, Clube de Desbravadores, Clube de Aventureiros, Escolas de 1º e 2º Graus, Faculdade, Lanchas, Ambulatórios Luzeiros, Clínicas Rodantes, Obra Filantrópicas e Assistência Social Adventista, Sociedade Beneficente de Dorcas, representando a Outorgante e seus **DEPARTAMENTOS, SERVIÇOS, ASSOCIAÇÕES, MISSÕES E INSTITUIÇÕES** e representar exclusivamente no que diz respeito ao acima mencionadas, constantes de seu Estatuto e/ou inscritos no CNPJ do Ministério da Fazenda, existentes ou que vierem a ser criados pela Mesa Administrativa ou Assembleia Geral, em qualquer parte do Território Nacional onde com este instrumento se apresentar, perante pessoas físicas ou jurídicas; públicas ou privadas; repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, todos os Ministérios da República Federativa do Brasil, tais como Ministério da Fazenda, de Educação e de Desportos, da Saúde, do Trabalho, do Bem-estar Social, da Previdência Social, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Justiça, dos Transportes; especialmente, mas não exclusivamente, órgãos, delegacias, superintendências, e inspetorias e secretarias estaduais e ou municipais, sindicatos, bem como a Receita Federal do Brasil, antiga Secretaria da Receita Federal – MF e Receita



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 07/11/2022

FL. Nº - 109 -

Federal do Brasil – Previdenciária, antiga Secretaria da Receita Previdenciária – MPS; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta de Recursos da Previdência Social - JRPS, Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Coordenação, direção ou órgãos do FGTS, do PIS e do COFINS; Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA; Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE; Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; Agência Nacional do Petróleo - ANP; Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Agência Nacional de Águas - ANA e demais agências reguladoras existentes ou que vierem ser instituídas; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI; Eletrobrás S/A, Eletronorte S/A, todas as empresas de telefonia fixa ou móvel do país e aquelas que se originaram da privatização do Sistema Telebrás S/A; todas as empresas de telecomunicações do país e suas subsidiárias em todo território nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO; Conselho Federal ou Estadual de Profissões Regulamentadas (OAB, CRM, CRO e demais), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Cartórios de Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e Naturais, de Imóveis e seus Anexos; Cartórios de Protesto, todo e qualquer banco, inclusive Banco Central do Brasil, Bancos Regionais de Desenvolvimento, Banco do Brasil S/A, e suas Carteiras, Caixas Econômicas Federal e Estadual, HSBC – Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S/A, Banco Sudameris S.A., Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S.A., Banco do Estado do Pará S.A., Banco Itaú S/A, Banco Santander (Brasil) S.A. e demais bancos, podendo assinar propostas e/ou contratos de aberturas de contas bancárias, emitir, assinar e sacar cheques e ordens de pagamentos, abrir ou encerrar contas de depósitos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar ou contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de contas correntes ou contas poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar cartões magnéticos de débito ou crédito para uso da outorgante, endossar cheques e/ou ordem de pagamento unicamente para depósito em conta corrente da outorgante, dirigir correspondência a estabelecimento bancário e/ou financeiro com instruções sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entrega franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares, movimentar contas bancárias fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamentos e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar, proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações, e valores mobiliários, resgatando-o(a)s no vencimento ou



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 07/11/2022

FL. Nº - 110 -

antecipadamente, endossando-o(a)s a terceiros; firmar contrato de câmbio, operar todos os atos relacionados a câmbio, receber, enviar, sacar e depositar valores em moeda nacional, ou estrangeira; firmar Convênio de Prestação de Serviços 'Conectividade e Certificação Eletrônica – CONECTIVIDADE SOCIAL' com a Caixa Econômica Federal – CEF para acesso remoto aos serviços e informações disponibilizados pela CEF podendo receber o código secreto (senha) e a assinatura eletrônica fornecidos pela CEF; Poderes específicos para representar a Outorgante, isoladamente, perante Serasa S.A., autoridade certificadora no âmbito da ICP-BRASIL (Serasa AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital inserir o tipo do certificado, que pode ser Nota Fiscal Eletrônica, qualquer autoridade certificadora devidamente subordinada à hierarquia da ICP Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais, tais como CEF – Caixa Econômica Federal, Serasa S/A e Serasa/AC, Serasa Experian, Casa da Moeda do Brasil, Certisign, Receita Federal do Brasil, Serpro, entre outras, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital ou renovação do certificado, podendo ser de Nota Fiscal Eletrônica, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes a este mister; Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, como responsáveis pelo uso do certificado; representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e Juizados Especiais, quer como autora, ré ou litisconsorte; nos Conselhos Federal ou Estadual de Profissões Regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartórios de Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e Naturais, de Imóveis e seus Anexos; podendo inclusive, nomear e constituir advogados com poderes das cláusulas ad judicium e extra para, em nome da outorgante, propor e variar de ações, impetrar mandado de segurança, agravar de instrumento, embargar, reconvir, requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, firmar e fazer declarações nos autos ou fora deles, assinar termos de responsabilidade ou compromissos; representar a outorgante ao subscrever contratos, receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importâncias de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados, dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em retribuição; locar ou alugar para uso da outorgante, bens imóveis e móveis, pactuando condições, cláusulas, preço e forma de pagamento, subscrevendo os respectivos contratos, conceder fianças em contratos de locação de imóveis, exclusiva e restritamente para residência de seus empregados; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, acertar e efetuar acordos e transações, homologações e liquidações em rescisões de Contrato de Trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos para a Justiça Trabalhista ou Justiça Comum Estadual ou Federal, especificando poderes; dar anuência da Outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 07/11/2022

FL. Nº - 111 -

do FGTS de seus empregados; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; assinar contratos, pedidos e guias de importação e/ou exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações ou contratos de compra e/ou venda de moeda estrangeira e praticar todos os demais atos subscrevendo instrumentos necessários à formalização das operações de importação, exportação, de compra e venda de moeda estrangeira, praticar os atos e/ou atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro previstas no artigo 718, caput e parágrafo único do despachante aduaneiro, especificando-lhes os poderes necessários e/ou exigidos pela legislação ainda que não especificados ou enumerados neste mandato; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaux, simples e registrada com ou sem valor declarado, vales postais, reembolsos e tudo o mais que destinado, ou endereçado vier a outorgante, conceder fiança e/ou assinar termos de responsabilidade solidária em contratos ou instrumentos dando garantia de obrigações fiscais assumidas por seus empregados, especialmente, nas importações e liberações de bagagens desembaraçadas sob regime de admissão temporária; adquirir bens móveis e imóveis por compra, doação, permuta ou preço, pactuando forma, prazo de pagamento, liquidação e/ou amortização, condições do negócio; ressaltando que as aquisições de imóveis por doação com encargos somente poderão ser formalizadas com expresse voto da Mesa Administrativa do qual conste a anuência e concordância deste às condições fixadas pelo doador; firmar compromissos e/ou instrumentos de compra, contratos de compromisso de compra, quer por instrumento particular ou escritura pública, pagar o preço e/ou parcelas ajustadas, emitir os títulos de crédito relacionados nos contratos e/ou escrituras desde que a eles especificamente vinculados, receber domínio, emissão de posse, evicção, direitos e ações em nome da outorgante, representá-la perante o Registro de Imóveis competente e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais, requerendo os necessários registros, averbações, matrículas e inscrições e assinar o que mais preciso for, prestando as informações e declarações que forem exigidas para a sua efetivação. Sendo vedada, expressamente, a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, por mero favor; Diferentemente dos poderes supra descritos os poderes seguintes somente poderão ser exercidos **CONJUNTAMENTE COM MAIS UM DIRETOR EXECUTIVO OU PROCURADOR**: alienar bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer direitos, promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou aquisição e/ou transferência e/ou cessão de direito de uso de linhas telefônicas, em todas as empresas de telefonia do país; **RESSALVA-SE EXPRESSAMENTE** que os bens imóveis somente serão alienados ou onerados, mediante prévia e expressa autorização da Mesa Administrativa com instrumento de procuração próprio para cada ato. O presente mandato terá validade até o dia **31 de**



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 07/11/2022

FL. Nº - 112 -

dezembro de 2024, ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo referido neste instrumento e em virtude do qual é investido destes poderes. Os poderes outorgados, quer individual como conjuntamente, poderão ser substabelecidos em cada caso, parcialmente, com fixação de prazo e menção expressa dos poderes, substabelecidos que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos específicos e determinados, ficando vedado aos substabelecidos, substabelecerem os poderes recebidos, salvos os procuradores com poderes *ad judícia*. - (5) - **VOTADO:** nomear, exclusivamente para o ato de lavratura das procurações no Cartório, o Dr. **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com registro geral nº 9073514 PC/PA e do CPF nº 215.491.548-50, com inscrição na OAB/DF sob nº. 52201, residente e domiciliado na Rodovia Mario Covas nº 400, bairro do Coqueiro, CEP 67115-000 em Ananindeua, Estado do Pará, para representar o Conselho Administrativo da **UNIÃO**, no Cartório onde serão concedidas as procurações retro, devendo assinar em nome do Conselho Administrativo os termos de concessão de procuração. Nada mais havendo a ser apreciado o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Membros que dela pretendessem fazer uso, não havendo manifestação; pelo que determinou fosse redigida a presente Ata, por mim Secretário, que lida foi aceita à unanimidade, ratificando os votos nela consignados, lavrada no anverso de 08 (oito) folhas avulsas do livro de Atas em 03 (três) vias de igual teor sem rasuras ou sinais que as possam diferenciar, assinada ao final pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e pelos demais membros presentes: em testemunho de sua presença e aprovação desta Ata.

Ananindeua (PA), 7 de novembro de 2022.

André Henrique De Souza Dantas – Presidente

André Henrique de Souza Dantas

Mark Wallacy Da Costa Ribeiro - Secretário

Mark Wallacy da Costa Ribeiro

Daniel Carvalho Pereira

Daniel Carvalho

Henilson Erthal de Albuquerque

Henilson Erthal de Albuquerque

Ironilde dos S. G. Bussons da Silva

Ironilde dos S. G. B da Silva



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Praça Felipe Patroni, s/n, SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00019619 Registrado sob nº 00019619. Belém-PA,
13/12/2022

() MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA - Oficial Registrador
(X) KARINY SOUZA BORGES - Oficial Substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 1419401

SÉRIE: A

SELADO EM: 13/12/2022

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

1049141000074896534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 133,20	R\$ 19,98	R\$ 3,33

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultasprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 1419402

SÉRIE: A

SELADO EM: 13/12/2022

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

2049141000084896534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
17	R\$ 453,90	R\$ 68,09	R\$ 11,39

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultasprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mario Covas nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24
LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 07/11/2022

FL. Nº - 113 -

Leandro Sodré de Castro

Leandro Sodre de Castro

Raíldes do Nascimento Filho

Raíldes do Nascimento Filho

Rogério José de Sousa

rogerio jose de sousa



Sóstenes Pereira de Andrade

Sesthenes Pereira de Andrade



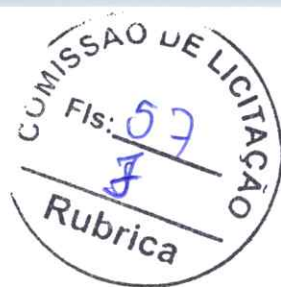
União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 07/11/2022

FL. Nº - 114 -

LISTA DE PRESENÇA

TERMO DE CIENCIA E COMPARECIMENTO

UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Foi feito com a anuência dos eleitos presentes:

ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA DANTAS

RG nº 3478808 - SDS/PE

CPF nº 588.103.404-00

André Henrique de Souza Dantas

MARK WALLACY DA COSTA RIBEIRO

RG nº 4117621 SSP/DF

CPF nº 582.467.702-68

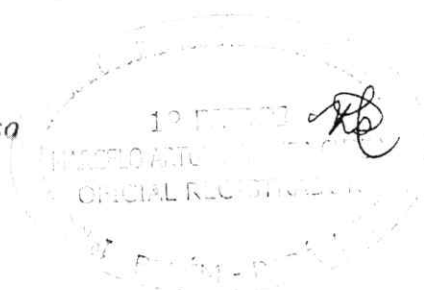
Mark Wallacy da Costa Ribeiro

ROGERIO JOSÉ DE SOUSA

RG nº 32229606 SSP/SP

CPF nº 215.125.498-43

rogerio jose de sousa





107-114 (7-11) UNBIASD - Diretoria Executiva.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 67a3b569dd328e5754171010721c61bb8494dc2a
SID: 184Ce070AdB-191aDED0ADB-1Bb8fe542dB-1CD4E0E3aDb-1E5b9f682DB



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 1 de dezembro de 2022



Assinaturas - Manuscrito Digital



Henilson Erthal de Albuquerque
henilson.ertal@adventistas.org
Assinado em: 2022/12/01 14:42:04
Assinou como: parte

Henilson Erthal de Albuquerque



Leandro Sodre de Castro
leandro.castro@adventistas.org
Assinado em: 2022/12/01 14:48:11
Assinou como: parte

Leandro Sodre de Castro



Ironilde dos S. G. B. da Silva
ironildes.bussos@adventistas.org
Assinado em: 2022/12/01 16:09:55
Assinou como: parte

Ironilde dos S. G. B. da Silva



Sosthenes Pereira de Andrade
sosthenes.andrade@adventistas.org
Assinado em: 2022/12/01 21:10:58
Assinou como: parte

Sosthenes Pereira de Andrade



Daniel Carvalho
daniel.carvalho@adventistas.org
Assinado em: 2022/12/01 23:00:54
Assinou como: parte

Daniel Carvalho



Raíldes do Nascimento Filho
raildes.nascimento@adventistas.org
Assinado em: 2022/12/02 14:04:16
Assinou como: parte

Raíldes do Nascimento Filho



rogerio jose de souza
rogerio.souza@adventistas.org
Assinado em: 2022/12/02 14:47:31
Assinou como: parte

rogerio jose de souza



André Henrique de Souza Dantas
andre.dantas@adventistas.org
Assinado em: 2022/12/06 13:51:56
Assinou como: parte

André Henrique de Souza Dantas





107-114 (7-11) UNBIASD - Diretoria Executiva.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 67a3b569dd328e5754171010721c61bb8494dc2a

SID: 184Ce070AdB-191aDED0ADB-1Bb8fe542dB-1CD4E0E3aDb-1E5b9f682DB



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 1 de dezembro de 2022

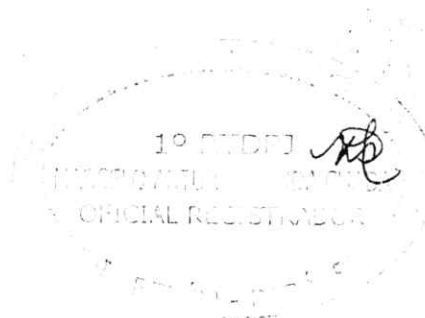


Assinaturas - Manuscrito Digital



Mark Wallacy da Costa Ribeiro
juridico.unb@adventistas.org
Assinado em: 2022/12/06 15:34:05
Assinou como: parte

Mark Wallacy da Costa Ribeiro





União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mário Covas, nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVA

DATA: 15/12/2022

FL. Nº 142

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, pessoa jurídica de direito privado sediada à Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro, no município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0001-24, com seu vigente Estatuto registrado em 22/11/2021 sob nº 00017597, no Livro A, Selo Digital Geral nº 637864, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício de Belém, realizada no dia quinze (15) de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 09:00 (nove) horas, em sua sede, devidamente convocada reuniu-se o Conselho, sob a direção do seu Presidente, Pastor **ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA DANTAS**, sendo secretariada, por mim, **MARK WALLACY DA COSTA RIBEIRO**, seu Secretário efetivo, contando ainda com a presença dos seguintes membros: **DANIEL CARVALHO PEREIRA**, **HENILSON ERTAL DE ALBUQUERQUE**, **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, **MARÍLIA BARROS DE CARVALHO DANTAS**, **RAILDES DO NASCIMENTO FILHO**, **ROGÉRIO JOSÉ DE SOUSA** e **SÓSTHENES PEREIRA DE ANDRADE**. Verificada a presença de *quórum*, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, fazendo distribuir a Agenda contendo os assuntos a serem apreciados pelos membros, sendo tomadas por votação unânime as seguintes deliberações: - (1) - **VOTADO**: outorgar procuração, por mandato público e, em instrumento individualizado, a Dr. **LUCAS BELTRÃO DE ABREU**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com registro geral nº 6356016 SSP/PA e do CPF nº 012.854.422-88, Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Pará sob o nº 26.103 OAB/PA, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgando-lhe poderes "*ad judicium et extra*" e mais os especiais contidos no art. 105 do CPC/2015, objetivando a defesa dos interesses e direitos da **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0119-16, entidade mantida pela outorgante dentro de sua jurisdição no Estado do Pará, e ainda em nome do **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0120-50; **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0134-55, a **OUTORGANTE**, assim como todas as suas filiais e demais estabelecimentos a estas vinculados para representá-la perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, ou Paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente órgãos, delegacias, conselhos, cartórios, serventias e ofícios de todo gênero, judiciais ou extrajudiciais, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Previdência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, coordenação, direção ou órgãos do FGTS, do PIS e do COFINS; facultando-lhe requerer e assinar tudo o que julgar necessário, com o fim específico de tomar as medidas administrativas visando obter Certidão Negativa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativamente a tributos e/ou contribuições, podendo, ainda, retirar as referidas Certidões, relatórios de restrições e quaisquer outros documentos pertinentes, podendo representar a Outorgante e de todos os demais estabelecimentos, órgão, departamentos, serviços por ela mantidos, operados e/ou enumerados no seu estatuto, onde com esta se apresentar, defendendo seus direitos, perante: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; todas e quaisquer repartições



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mário Covas, nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVA

DATA: 15/12/2022

FL. Nº 143

públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e ou Paraestatais, inclusive, mas não exclusivamente Ministérios do Governo Federal, Secretarias dos Governos Estaduais ou do Governo do Distrito Federal, Prefeituras Municipais, seus órgãos subordinados, como Conselhos, Superintendências, Delegacias ou Inspetorias; a Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas Superintendências e ou Delegacias e ou Inspetorias e ou Alfândegas; a Receita Previdenciária; o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS; Delegacias do Ministério do Trabalho, Ministério de Relações Exteriores, Embaixadas e Consulados do Brasil no Exterior, Direção e ou Coordenação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e do Programa de Integração Social; a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Sindicatos Patronais e de Empregados; Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas; Cartórios de Notas, de Protestos, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos podendo protestar títulos, cancelar protestos, requerer certidões, termos de cancelamento de protestos e ainda perante outros órgãos de proteção ao Crédito, podendo requerer, alegar e contestar o que necessário for; podendo receber e assinar, retificar, ratificar e re-ratificar **Escrituras Públicas** e ou **contratos de aquisição e ou vendas** de bens imóveis, por compra, venda ou qualquer outro título, em nome da Outorgante, Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, na jurisdição de seu respectivo cargo, pactuar e rescindir compromissos e ou contratos de promessa de compra e ou de venda, avençar preço e forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à Escritura de Compra e Venda, pagar o preço estipulado, receber e ou dar a respectiva quitação, dar e receber quitação, receber e ou transmitir domínio, posse, direitos e ações, imitar a Outorgante e ou transmitir posse e propriedade dos respectivos imóveis; receber por **Escritura de Doações**, apenas se estas forem pura e simples, sem encargos de qualquer natureza, requerer o que for devido, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas; **proceder toda e qualquer operação de alienação relacionada aos imóveis**, desde que acompanhado de cópia da ata legal do conselho administrativo autorizando a operação ou negócio, aplicada aos serviços notariais, por venda, permuta, dação em pagamento, doação com ou sem encargos, ou outro qualquer título, pactuado condições, cláusulas, preço, forma de recebimento, formalizando o negócio quer por instrumento particular ou por escritura pública, receber o preço avençado, dando quitação dos valores recebidos, transferir ao comprador domínio, direitos, ações responder pela evicção do direito, imitar o comprador na posse, firmando o que necessário for, autorizando os necessários registros, averbações, inscrições, cancelamentos e baixas; representar ainda em **qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, de Pequenas Causas/Juizados Especiais**, Distribuidores e Partidores Forenses, em que a **OUTORGANTE** figurar ou comparecer ativa ou passivamente, quer como autora, litisconsorte ou ré, receber notificações, intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber importâncias a que se referir o processo; dar quitação; celebrar termos de acordo e ou compromisso em processos judiciais; propor, promover, aceitar e ou efetuar acordos, homologações e liquidações em ações e reclamações trabalhistas; representar a **OUTORGANTE** perante: a Empresa Brasileira de Correios e



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mário Covas, nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVA

DATA: 15/12/2022

FE/Nº - 144-

Telégrafos, e perante a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL S/A, TELEBRÁS S/A, e todas as suas subsidiárias no território nacional; e perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital C.N.P.J e Nota Fiscal Eletrônica, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O presente mandato tem **validade até 31/03/2026** ou até o trânsito em julgado, nas ações administrativas ou judiciais em que intervier, permitido o substabelecimento. - (2) - **VOTADO**: nomear, exclusivamente para o ato de lavratura das procurações no Cartório, o Dr. **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com registro geral nº 32.065.853-3 SSP/SP e do CPF nº 215.491.548-50, com inscrição na OAB/DF sob nº. 52201, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas nº 400, bairro Coqueiro, CEP 67115-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para representar o Conselho Administrativo da **UNIÃO NORTE** no Serviço Notarial onde serão lavrados os termos de concessão e revogação de mandatos das procuração retro, devendo assinar em nome do Conselho Administrativo o termo de concessão de mandatos. Nada mais havendo a ser apreciado o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Mesários que dela pretendessem fazer uso, não havendo manifestação; pelo que determinou fosse redigida a presente Ata, por mim Secretário, que lida foi aceita à unanimidade, ratificando os votos nela consignados, lavrada no anverso de 04 (quatro) folhas avulsas do livro de Atas em 04 (quatro) vias de igual teor sem rasuras ou sinais que as possam diferenciar, assinada ao final pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e pelos demais Mesários presentes:, em testemunho de sua presença e aprovação desta Ata.

Ananindeua (PA), 15 de dezembro de 2022.

André Henrique De Souza Dantas – Presidente

André Henrique de Souza Dantas

Mark Wallacy Da Costa Ribeiro - Secretário

Mark Wallacy da Costa Ribeiro

Daniel Carvalho Pereira

Daniel Carvalho

Henilson Erthal de Albuquerque

Henilson Erthal de Albuquerque

Leandro Sodré de Castro

Leandro Sodre de Castro

Marília Barros de Carvalho Dantas

marília barros de Carvalho Dantas



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mário Covas, nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVA

DATA: 15/12/2022

FL. Nº - 145-

Raildes do Nascimento Filho

Raildes do Nascimento Filho

Rogério José de Sousa

rogerio jose de sousa

Sósthene Pereira de Andrade

Sosthenes Pereira de Andrade





YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2



142-145 (15-12) Advog. - MOPa.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 5a5e66e734ecaf282f25db1324d13c7326a0423f
SID: 186275F25aD-1875C5Cb5AD-188779A79AD-1B195E109Ad-1C7d59a81aD



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 6 de fevereiro de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital

✓ Susthenes Pereira de Andrade
susthenes.andrade@adventistas.org
Assinado em: 2023/02/06 15:52:53
Assinou como: parte

Susthenes Pereira de Andrade

✓ rogerio.jose de sousa
rogerio.sousa@adventistas.org
Assinado em: 2023/02/06 16:28:56
Assinou como: parte

rogerio.jose de sousa

✓ Raildes do Nascimento Filho
raildes.nascimento@adventistas.org
Assinado em: 2023/02/06 21:51:10
Assinou como: parte

Raildes do Nascimento Filho

✓ marilia.barros de Carvalho Dantas
marilia.dantas@adventistas.org
Assinado em: 2023/02/08 11:50:15
Assinou como: parte

marilia barros de Carvalho Dantas

✓ Leandro Sodre de Castro
leandro.castro@adventistas.org
Assinado em: 2023/02/08 13:44:17
Assinou como: parte

Leandro Sodre de Castro

✓ Henilson Erthal de Albuquerque
henilson.ertal@adventistas.org
Assinado em: 2023/02/08 13:52:27
Assinou como: parte

Henilson Erthal de Albuquerque

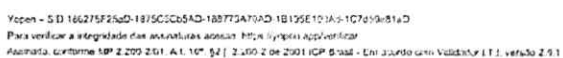
✓ Daniel Carvalho
daniel.carvalho@adventistas.org
Assinado em: 2023/02/16 12:15:43
Assinou como: parte

Daniel Carvalho

✓ Mark Wallacy da Costa Ribeiro
mark.wallace@adventistas.org
Assinado em: 2023/02/16 14:28:15
Assinou como: parte

Mark Wallacy da Costa Ribeiro





4

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº 424



ANEXO I

ESTATUTO DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Redação Consolidada do anterior Estatuto com as emendas e alterações aprovadas na Assembleia Ordinária de vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), realizada em Belém, PA, com autorização da Confederação.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E HISTÓRICO

Art. 1. Com a denominação de **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, doravante neste Estatuto denominada simplesmente por "**União Norte**", a ser regida e administrada pelo presente Estatuto, foi organizada e constituída uma Igreja, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, nos termos da Constituição Federal e do inciso IV, do artigo 44, da Lei nº 10.406/2002, de objetivos precipuamente religiosos, eclesiásticos e evangelísticos, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A "**União Norte**" foi fundada a 30 de julho de 1956, com seu primitivo Estatuto registrado sob o nº de ordem 1.019, no Livro A, nº 2, do Registro Especial de Títulos e Documentos, do 1º Ofício, de Belém, Estado do Pará, estando neste mesmo Ofício registradas todas as posteriores modificações.

Art. 2. A "**União Norte**" é entidade membro da Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Brasília, DF, órgão denominacional superior da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, e mesmo tendo autonomia jurídica, reconhece que a estas é hierarquicamente vinculada e eclesiasticamente subordinada. Em decorrência, todas as disposições estatutárias, regimentais, resoluções, normatizações, deliberações e procedimentos adotados e ou tomados pela Assembleia ou Conselho Administrativo da "**União Norte**" não poderão direta nem indiretamente obstar e ou restringir e ou impedir e ou divergir na aplicação e ou interpretação, a unidade harmônica das doutrinas fundamentais da igreja Adventista do Sétimo Dia, a fiel observância e ou obediência e ou cumprimento dos programas, iniciativas, resoluções, regulamentos, praxes e procedimentos administrativos, operacionais e patrimoniais, que tenham sido ou vierem a ser aprovados ou determinados para vigerem e serem adotados no Brasil, pela Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Divisão Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, como órgãos eclesiásticos superiores, denominados adiante simplesmente e respectivamente por "**CONFEDERAÇÃO**".

Art. 3. A "**União Norte**" conduzirá a missão da Igreja Adventista do Sétimo Dia em sua

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua/PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-34

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 425-A

jurisdição, pelo que o Manual da Igreja, os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, o Regulamento Interno Denominacional e os costumes universalmente adotados pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, constituem normas complementares e subsidiárias do presente Estatuto, na sua gestão e administração.

Parágrafo único. Por deliberação da Assembleia Extraordinária, realizada na cidade de São Luiz, Maranhão, aos vinte e seis dias (26) de maio (05) de dois e nove (2009), foi aprovada a **cisão e desmembramento da "União Norte"** de todas as atividades, bens patrimoniais, órgãos, templos, igrejas, congregações, instituições, pessoal religioso e empregados, existentes nos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, a se tornar efetiva em primeiro (1º) de janeiro (01) de dois mil e dez (2010) e sua incorporação à nova organização religiosa, pessoa jurídica sem fins lucrativos, denominada **União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, criada e organizada como sucessora daquela na área territorial desses Estados a ser singularmente designada **"União Noroeste"**.

CAPÍTULO II DA SEDE E FORO

Art. 4. A **"União Norte"** tem foro na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, estando sediada na Rodovia Mário Covas nº 400, Bairro do Coqueiro, CEP 67.115.000.

CAPÍTULO III DA JURISDIÇÃO

Art. 5. A área territorial sobre a qual a **"União Norte"** exerce sua jurisdição compreende os Estados do Amapá, Maranhão e Pará.

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO

Art. 6. A duração da **"União Norte"** será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 7. A **"União Norte"**, em consonância com as magnas profecias das Escrituras, entendendo que o clímax do plano de Deus é restaurar toda Sua criação à completa harmonia com Sua perfeita vontade e justiça, se propõe a dar consecução à missão da Igreja Adventista do Sétimo



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro dos Coqueiros 1º RTDPJ

CEP 67115-000- Ananindeua PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 426-

Dia, de comunicar a todas as pessoas o Evangelho eterno do amor de Deus, no contexto da mensagem dos três anjos de Apocalipse 14:6-12, conforme revelada na vida, morte, ressurreição e ministério sacerdotal de Jesus Cristo, convidando-as a aceitarem a Jesus como seu Salvador pessoal e a unirem-se à Sua Igreja assistindo-as e edificando-as espiritualmente em preparação para Sua breve volta.

§ 1º A consecução dos objetivos e da missão se fará sob a direção do Espírito Santo, através:

I. - do ministério da pregação, aceitando a comissão de nosso Senhor registrada em São Mateus 28:18-20, anunciamos a todo o mundo a mensagem de um amoroso Deus, revelado mais plenamente no ministério da reconciliação e na morte expiatória de Seu Filho; e, reconhecendo que a Bíblia é a infalível revelação da vontade de Deus, proclamamos sua mensagem total a todos os povos, incluindo o que se refere à segunda vinda de Jesus e a permanente autoridade de Sua Lei, os Dez Mandamentos, com sua lembrança do 7º (sétimo) dia, o sábado, como dia de repouso;

II. - do ministério do ensino, reconhecendo que o desenvolvimento da mente e do caráter é essencial dentro do plano redentor de Deus, promovemos o desenvolvimento de uma compreensão madura de Deus e de nossa relação com Ele, com Sua Palavra e com o Universo criado;

III. - do ministério da sanidade, afirmando a ênfase bíblica sobre o bem-estar integral da pessoa, damos prioridade à preservação da saúde e da cura da enfermidade; e, por meio de nosso ministério aos pobres e oprimidos, cooperamos com o Criador em Sua compassiva obra de restauração.

§ 2º O cumprimento dos objetivos e da missão compreende e abrange:

I. - propagar e disseminar os princípios religiosos, morais, éticos, educacionais e de saúde que constituem o corpo de doutrinas da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

II. - incentivar a provisão de meios financeiros para que o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo seja pregado a todos os povos;

III. - atuar junto às autoridades constituídas para que o direito de culto, o qual deve ser assegurado a cada ser humano, conforme os ditames da própria consciência e como exarados na Carta das Nações Unidas e na Constituição da República Federativa do Brasil, seja mantido e assegurado;

IV. - envidar esforços para que todas as pessoas que em Jesus Cristo professam a doutrina cristã pregada pela Igreja Adventista do 7º Dia tenham os meios e facilidades necessários para que pratiquem o culto de sua fé e crença;

V. - coordenar as atividades eclesiais das congregações e igrejas que compõem os Órgãos-Membro subordinados;

VI. - preparar religiosos vocacionados para servirem às comunidades das congregações Adventistas do Sétimo Dia;

VII. - participar, dentro de suas possibilidades, para a manutenção das atividades das instituições de assistência social, de educação, de saúde e outras mantidas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, sendo que esta manutenção poderá se dar por aportes de recursos financeiros ou outros meios;

f

8

X

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 427-

VIII. - fomentar atividades de saúde e educação, entre outras, com a finalidade de otimizar os centros de influência para pregação do Evangelho;

IX. - dispensar atendimentos assistenciais a pessoas carentes, dentro dos princípios de caridade cristã e na medida de suas disponibilidades;

X. - supervisionar eclesiasticamente as atividades educacionais, assistenciais e de saúde, mantidas em sua jurisdição por entidades adventistas.

XI. - disseminar e distribuir livros e publicações religiosas, morais, éticas e contendo orientação para o lar, à família e princípios de saúde, através da atividade missionária da colportagem;

XII. - produzir, editar, adaptar, publicar e distribuir obras fonográficas e videofonográficas, mediante fixação sonora em meios físicos ou suportes como discos, videodiscos, CDs, VCDs, VHS, SVHS, DVDs, ou outros que venham a existir, contendo mensagens cristãs de cunho evangelístico, cultural, didático e de saúde.

§ 3º São doutrinas e crenças fundamentais da Igreja Adventista do 7º Dia:

I. - que a Bíblia é a inspirada Palavra de Deus (II Pedro 1:20 e 21; II Tim. 3:16 e 17; Sal. 119:105; Prov. 30:5 e 6; Isa. 8:20; João 17:17; I Tess. 2:13; Heb. 4:12);

II. - que há uma unidade de três pessoas coeternas: Deus Pai, Deus Filho, Deus Espírito Santo (Deut. 6:4; Mat. 28:19; II Cor. 13:13; Efés. 4:4-6; I Pedro 1:2; I Tim. 1:17; Apoc. 14:7);

III. - que há um Deus pessoal criador, originador, mantenedor e soberano de todas as coisas (Gên. 1:1; Apoc. 4:11; I Cor. 15:28; João 3:16; I João 4:8; I Tim. 1:17; Êxo. 34:6 e 7; João 14:9);

IV. - que Jesus Cristo é o Divino Filho de Deus e nosso Salvador (João 1:1-3 e 14; Col. 1:15-19; João 10:30; 14:9; Rom. 6:23; II Cor. 5:17-19; João 5:22; Lucas 1:35; Filip. 2:5-11; Heb. 2:9-18; I Cor. 15:3 e 4; Heb. 8:1 e 2; João 14:1-3);

V. - que o Espírito Santo é o Divino Regenerador (Gên. 1:1 e 2; Lucas 1:35; 4:18; Atos 10:38; II Pedro 1:21; Efés. 4:11 e 12; Atos 1:8; João 14:16-18 e 26; 15:26 e 27; 16:7-13; II Cor. 3:18);

VI. - que Deus, na qualidade de criador de todas as coisas, estabeleceu o sábado como monumento comemorativo de Sua obra criadora (Gên. 1; 2; Êxo. 20:8-11; Sal. 19:1-6; 33:6 e 9; 104; Heb. 11:3);

VII. - que o homem é um ser criado por Deus, conforme Sua imagem, sendo uma unidade indivisível de corpo, mente e alma (Gên. 1:26-28; 2:7; Sal. 8:4-8; Atos 17:24-28; Gên. 3; Sal. 51:5; Rom. 5:12-17; II Cor. 5:19 e 20; Sal. 51:10; I João 4:7, 8, 11 e 20; Gên. 2:15);

VIII. - que a humanidade está envolvida num grande conflito espiritual entre Cristo e Satanás (Apoc. 12:4-9; Isa. 14:12-14; Ezeq. 28:12-18; Gên. 3; Rom. 1:19-32; 5:12-21; 8:19-22; Gen. 6-8; II Ped. 3:6; I Cor. 4:9; Heb. 1:14);

IX. - que na vida de Cristo, de perfeita obediência à vontade de Deus, e em seu sofrimento, morte e ressurreição, Deus proveu o único meio de expiação do pecado humano (João 3:16; Isa. 53; I Pedro 2:21 e 22; I Cor. 15:3, 4 e 20-22; II Cor. 5:14, 15 e 19-21; Rom. 1:4; 3:25; 4:25; 8:3 e 4; I João 2:2; 4:10; Col. 2:15; Filip. 2:6-11);

X. - que a salvação é dom de Deus, que vem pela fé e não pelas obras (II Cor. 5:17-21; João 3:16; Gál. 1:4; 4:4-7; Tito 3:3-7; João 16:8; Gal. 3:13 e 14; I Pedro 2:21 e 22; Rom. 10:17; Lucas 17:5; Mar. 9:23 e 24; Efés. 2:5-10; Rom. 3:21-26; Col. 1:13 e 14; Rom. 8:14-17; Gal. 3:26;

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº 428

João 3:3-8; I Pedro 1:23; Rom. 12:2; Heb. 8:7-12; Ezeq. 36:25-27; II Pedro 1:3 e 4; Rom. 8:1-4; 5:6-10);

XI. - que por sua morte na cruz, Jesus triunfou sobre as forças do mal. Agora, o Espírito Santo mora em nosso interior e nos dá poder. (Sal. 1:1 e 2; 23:4; 77:11 e 12; Col. 1:13 e 14; 2:6, 14 e 15; Luc. 10:17-20; Efés. 5:19 e 20; 6:12-18; I Tess. 5:23; II Ped. 2:9; 3:18; II Cor.3:17 e 18; Filip. 3:7-14; I Tess. 5:16-18; Mat. 20:25-28; João 20:21; Gal.5:22-25; Rom. 8:38 e 39; I João 4:4; Heb. 10:25.)

XII. - que a Igreja é o corpo de Cristo, uma comunidade de fé, da qual o próprio Cristo é a cabeça (Gên. 12:3; Atos 7:38; Efés. 4:11-15; 3:8-11; Mat. 28:19 e 20; 16:13-20; 18:18; Efés. 2:19-22; 1:22 e 23; 5:23-27; Col. 1:17 e 18);

XIII. - que há um povo remanescente que guarda os mandamentos de Deus e tem a fé de Jesus e que a igreja verdadeira é identificada pela fé em Cristo combinada com a observância voluntária dos Seus mandamentos (Apoc. 12:17; 14:6-12; 18:1-4; II Cor. 5:10; Judas 3 e 14; I Pedro 1:16-19, II Pedro 3:10-14; Apoc. 21:1-14);

XIV. - que a Igreja é um corpo com muitos membros e todos somos iguais em Cristo (Sal.133:1; Rom. 12:4 e 5; I Cor. 12:12-14; Mat. 28:19 e 20; II Cor. 5:16 e 17; Atos 17:26 e 27; Gál. 3:27 e 29; Col. 3:10-15; Efés. 4:14-16; 4:1-6; João 17:20-23);

XV. - no ensino bíblico do batismo por imersão (Rom. 6: 1-6; Col. 2:12 e 13; Atos 16:30-33; 22:16; 2:38; Mat. 28:19 e 20);

XVI. - nas cerimônias da humildade e da Santa Ceia como símbolos do sacrifício de Cristo (João 6:48-63; 13: 1-17; I Cor. 10:16 e 17; 11:23-30; Mat. 26:17-30; Apoc. 3:20);

XVII. - que os dons espirituais são concedidos pelo Espírito Santo aos crentes, para cumprir o ministério (Rom. 12:4-8; I Cor. 12:9-11, 27 e 28; Atos 6:1-7; Efés. 4:8 e 11-16; I Tim. 3:1-13; I Pedro 4:10 e 11);

XVIII. - que um dos dons é o de profecia, na Igreja remanescente (Joel 2:28 e 29; Atos 2:14-21; Apoc. 12:17; 19:10; Heb. 1:1-3);

XIX. - que a Lei dos Dez Mandamentos é o padrão de justiça pelo qual todos serão julgados (Êxodo 20: 1-17; Sal. 40:7 e 8; Mat. 5:17-20; 22:36-40; Deut. 28:1-14; Heb. 8:8-10; João 15:7-10; Efés. 2:8-10; I João 5:3; Rom. 8:3 e 4; Sal. 19:7-14);

XX. - que o sábado é o dia de repouso original e nunca foi mudado (Gên. 2: 1-3; Êxo. 20:8-11; Lucas 4:16; Isa. 56:5 e 6; 58:13 e 14; Mat. 12:1-12; Êxo. 31:13-17; Ezeq. 20:12 e 20; Deut. 5:12-15; Heb. 4:1-11; Lev. 23:32; Mar. 1:32);

XXI. - que a pregação do Evangelho deve ser sustentada pelos dízimos e ofertas (Gên. 1:26-28; 2:15; I Crôn. 29:14; Ageu 1:3-11; Mal. 3:8-12; I Cor. 9:9-14; Mat. 23:23; II Cor. 8:1-15; Rom. 15:26 e 27; Mal. 3:8-11; Mat. 23:23);

XXII. - que o cristão deve ter uma vida moral exemplar, não como um meio de salvação, mas como um fruto natural da salvação concedida por Cristo e que o corpo é o templo do Espírito Santo e por isso não deve ser contaminado com fumo, bebidas alcoólicas, drogas ou alimentos prejudiciais (Rom. 12:1 e 2; I João 2:6; Efés. 5:1-21; Filip. 4:8; II Cor. 10:5; 6:14-7:1; I Pedro 3:1-4; I Cor. 6:19 e 20; 10:31; Lev. 11:1-47; III João 2);

XXIII. - que o casamento foi divinamente estabelecido no Éden e confirmado por Jesus como união vitalícia entre homem e mulher (Gen. 2: 18-25; Mat. 19:3-9; João 2:1-11; II Cor. 6:14;

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº 429

Efés. 5:21-33; Mat. 5:31 e 32; Mar. 10:11 e 12; Lucas 16:18; I Cor. 7:10 e 11; Êxo. 20:12; Efés. 6:1-4; Deut. 6:5-9; Prov. 22:6; Mal. 4:5 e 6);

XXIV. - que o perdão de Deus está à disposição de todos através da intercessão de Cristo no santuário celestial (Heb. 8:1-5; 4:14-16; 9:11-28; 10:19-22; 1:3; 2:16 e 17; Dan. 7:9-27; 8:13 e 14; 9:24-27; Núm. 14:34; Ezeq. 4:6; Lev. 16; Apoc. 14:6 e 7; 20:12; 14:12; 22:12);

XXV. - que a volta de Jesus está muito próxima e será literal, corpórea e visível (João 14:1-3; Atos 1:9-11; Mat. 24:14; 43 e 44; Tito 2:13; Heb. 9:28; I Tess. 4:13-18; Apoc. 1:7; I Cor. 15:51-54; II Tess. 1:7-10; 2:8; Apoc. 14:14-20; 19:11-21; Mar. 13; Lucas 21; II Tim. 3:1-5; I Tess. 5:1-6);

XXVI. - que a morte é um sono, é um estado temporário de inconsciência enquanto a pessoa aguarda a ressurreição (Ecles. 9:5 e 6; João 11:11-14; Rom. 6:23; I Tim. 6:15 e 16; Sal. 146:3 e 4; Col. 3:4; I Cor. 15:51-54; I Tess. 4:13-17; João 5:28 e 29; Apoc. 20:1-10);

XXVII. - que haverá o reinado de mil anos, de Cristo com Seus santos, no Céu, entre a primeira e a segunda ressurreição (Apoc. 20; I Cor. 6:2 e 3; Jer. 4:23-26; Apoc. 21:1-5; Mal. 4:1; Ezeq. 28:18 e 19);

XXVIII. - que Deus criará uma nova terra após os mil anos de paz (Apoc.; 21:1-7; 22:1-5; 11:15; II Pedro 3:13; Isa. 35; 65:17-25; Mat. 5:5).

§ 4º O cumprimento dos objetivos expostos neste artigo será realizado através de Órgãos-Membro, organismos, fundações, departamentos internos, clínicas, ambulatórios, igrejas, congregações, serviços, agências de publicações missionárias, religiosos, missionários, membros e outras instrumentalidades apropriadas e lícitas, inclusive templos, capelas, casas de culto e outras salas para tal fim adaptadas, centros assistenciais e escolas de educação religiosa.

§ 5º Para promover, administrar e ou gerir, na área de sua jurisdição, atividades, ações e programas de fins educacionais, culturais, de proteção e recuperação da saúde, médico-hospitalares, assistenciais e filantrópicos, inspirados ou realizados como consecução da ação social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a "União Norte" é mantenedora e coordenadora em sua jurisdição das atividades das entidades autônomas de que trata o art. 19.

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO**

Art. 8. O patrimônio da "União Norte" compreende os bens móveis e imóveis adquiridos, escriturados e registrados ou não em seu nome, como terrenos, edificações, casas residenciais funcionais, equipamentos, instrumentos e instalações, variação patrimonial dos exercícios financeiros, valores mobiliários, ações ou quotas societárias, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, veículos, direitos, saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e/ou poupanças, créditos e quaisquer outros bens e valores de sua Sede, Órgãos-Membro, departamentos, estabelecimentos e serviços e demais bens constantes em seus livros e registros contábeis.

§ 1º A "União Norte" é a única entidade patrimonial, sendo vedado aos Órgãos-Membro e demais estabelecimentos formalizar a aquisição de bens patrimoniais em nome destes.

§ 2º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante autorização

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 430-

expressa e individualizada do Conselho Administrativo, através de procurador com poderes para tanto outorgados.

§ 3º Nos casos de alienação de bens móveis ou de direitos, o procurador deverá estar munido de mandato com poderes especiais para tanto, outorgados pelo Conselho Administrativo.

**CAPÍTULO VII
DAS ENTRADAS E DO EXERCÍCIO FISCAL**

Seção I – Das Entradas

Art. 9. As entradas da “União Norte” serão constituídas por:

- I. - doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e de entidades públicas ou privadas;
- II. - dízimos e ofertas, voluntários, dos membros das igrejas e de seus Órgãos-Membro;
- III. - renda patrimonial, de serviços, de seminários e de atividades subsidiárias mantidas.

§ 1º As doações de qualquer espécie feitas à “União Norte” ou a qualquer de seus Órgãos-Membro, não serão devolvidas a seus doadores, herdeiros ou sucessores, em tempo algum.

§ 2º As doações e as ofertas destinadas por seus doadores a um objetivo específico ou à pregação do evangelho em outras partes do mundo não se constituirão em entradas próprias da “União Norte”, sendo, dentro do exercício financeiro, registradas e ou enviadas e ou contabilizadas a crédito das organizações eclesiasticamente superiores, em cumprimento à vontade de seus doadores.

Art. 10. Para atingir os objetivos propostos, a “União Norte” poderá levantar empréstimos, receber donativos, contratar financiamentos, emitir e aceitar títulos de crédito, adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, mesmo com encargos, bem como onerar ou alienar os mesmos, se assim entender e achar conveniente.

Parágrafo único. A “União Norte” poderá ainda, subsidiariamente, manter e explorar em seus Órgãos-Membro, setores e departamentos de prestação de serviços, de venda de livros, materiais escolares, produtos naturais e correlatos, destinados à defesa e à proteção da saúde ou relacionados com seus objetivos religiosos bem como discos e fitas em geral, DVDs, fitas para vídeo, objetivando a formação de uma cultura religiosa e obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades evangelizadoras.

Art. 11. Competirá ao Conselho Administrativo estabelecer o critério de aplicação das entradas de seus Órgãos-Membro subordinados, e da manutenção de seu corpo de ministros, missionários e demais religiosos, de conformidade com o art. 3º.

Art. 12. A “União Norte”, sendo uma organização religiosa, não tem finalidades lucrativas, não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou entradas a título de lucro, dividendos ou participação no seu resultado, a seus membros ou mantenedores, pessoas físicas, mas todas as

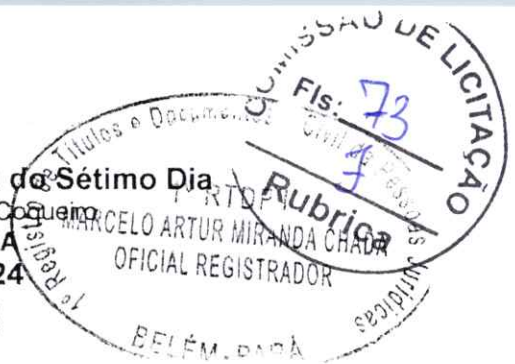
União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 431-

suas entradas e bens serão utilizados e empregados no sentido de atingir os seus objetivos religiosos e caritativos.

Seção II – Do Exercício Fiscal

Art. 13. Os assentamentos contábeis da “União Norte” e de seus Órgãos-Membro, departamentos e serviços serão verificados anual e internamente pelo Serviço de Revisão Denominacional.

Parágrafo único. Em situações especiais e assim constatadas pelo verificador indicado, a “CONFEDERAÇÃO” poderá nomear uma comissão de técnicos, devidamente habilitados, para esse fim, que elaborará relatório circunstanciado a ser apreciado pelo Conselho Administrativo e ou Assembleia.

Art. 14. O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

**CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS-MEMBRO INTERNOS**

Art. 15. São integrantes da “União Norte”, como Órgãos-Membro eclesiasticamente vinculados e administrativamente subordinados, sem personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser propostos e ou criados pelo Conselho Administrativo e ratificados pela Assembleia:

- I. a Associação Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de São Luís, Maranhão;
- II. a Associação Norte do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Marituba, Pará;
- III. a Associação Sul do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará.
- IV. a Missão Nordeste Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Paço do Lumiar, Maranhão;
- V. a Missão Oeste do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Santarém, Pará;
- VI. a Missão Pará-Amapá da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Ananindeua, Pará, e seus respectivos departamentos e serviços;
- VII. a Missão Sul Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Imperatriz, Maranhão;
- VIII. Faculdade Adventista da Amazônia, com escritório administrativo na cidade de Benevides, Pará, e seus respectivos departamentos e serviços;

§ 1º A “União Norte” é entidade eclesiástica de centralização, de conselho e coordenação de seus Órgãos-Membro entre si e vínculo de contato deles com as organizações superiores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, cabendo apoiá-los na realização dos objetivos que lhes são comuns e, igualmente, velar para que sejam observadas e cumpridas as doutrinas e as normas de gestão, administração e os costumes universalmente adotados da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 432-

§ 2º As atividades, a jurisdição, a forma de gestão e administração dos Órgãos-Membro, bem como suas relações de hierarquia e subordinação com a "União Norte" serão estabelecidas e disciplinadas de conformidade com os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, com observância das disposições deste Estatuto.

§ 3º É defeso, nos Regulamentos Internos dos Órgãos-Membro e serviços ou estabelecimentos subordinados, constar matéria que contrarie princípios ou disposições do presente Estatuto.

§ 4º Todas as deliberações e decisões de natureza eclesiástico-administrativas, regularmente adotadas pelos administradores ou pela Comissão Diretiva dos Órgãos Administrativos Regionais, quando tomadas com observância das disposições deste Estatuto, produzirão imediatos efeitos de natureza denominacional, ressalvadas as de natureza patrimonial, contratual ou obrigacional, as quais terão plena eficácia jurídica ao serem formalizadas ou ratificadas pela "União Norte", através de um voto do Conselho Administrativo ou intervenção de um de seus procuradores, com poderes outorgados para tanto.

§ 5º Os Órgãos-Membro serão administrados por uma Diretoria Eclesiástica Regional composta por:

- I. um Pastor Geral Regional;
- II. um Secretário Regional;
- III. um Tesoureiro/CFO Regional.

§ 6º A Faculdade Adventista da Amazônia será administrada por uma Coordenação Regional composta por:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Administrativo;
- III. Coordenador Financeiro.

Art. 16. Os Órgãos-Membro subordinados de que trata este capítulo são formados e constituídos pelas Igrejas organizadas e congregações Adventistas do Sétimo Dia existentes em sua respectiva área de jurisdição.

Parágrafo único. As Igrejas e congregações são a comunhão de pessoas aceitas de conformidade com a norma de fé e da doutrina da Igreja Adventista do Sétimo Dia, como exarada nas Sagradas Escrituras e no Manual da Igreja, tendo organização interna própria nos termos do referido manual.

Art. 17. Nos Órgãos-Membro serão mantidos entre outros, como meio de atingir os objetivos da entidade, subordinados diretamente às respectivas Comissões Diretivas destes:

- I. Serviço Educacional Lar e Saúde - SELS;
- II. Centros Assistenciais e outras Instituições Caritativas;
- III. Serviço Beneficente e Social Adventista (Dorcas);
- IV. Clube de Líderes;
- V. Clube de Desbravadores;
- VI. Clube de Aventureiros;

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

- VII. Centros de Orientação Alimentar e de Saúde;
- VIII. Departamentos Internos;
- IX. Sedes de Acampamentos Culturais.

Art. 18. Os membros das igrejas organizadas e das congregações da "União Norte", seu ingresso no rol de membros em cada comunidade religiosa local (Ekklesia-Igreja), sua transferência do rol de membros de uma comunidade (Igreja local) para outra, sua exclusão deste rol e as deliberações disciplinares serão tratadas diretamente nas comunidades a que pertencem, como ato vinculado única e exclusivamente a questões relacionadas com profissão de fé, aceitação das doutrinas bíblicas e crenças fundamentais conforme se encontra redigido no § 3º do art. 7º, limitados ao foro interno da Igreja Adventista do Sétimo Dia e ao campo exclusivo do relacionamento pessoal do homem com Deus, gerando um liame meramente eclesiástico, cujas relações e procedimentos estão regulados pelo Manual da Igreja e pelos costumes universais da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 19. São ainda membros da "União Norte" como entidades autônomas, com personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser criados:

- I. a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira;
- II. a Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde;
- III. a Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social.

**CAPÍTULO IX
DAS ASSEMBLÉIAS**

Seção I - Da Convocação e Competência

Art. 20. A Assembleia Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano da "União Norte", será convocada pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital, que indicará a data e o lugar de sua realização, publicado na Revista Adventista ou enviando uma notificação por escrito aos Pastores Gerais dos Órgãos-Membro ou pelo meio que o Conselho Administrativo julgar mais conveniente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Fica dispensada a publicação do Edital de Convocação se no ato de instalação da Assembleia estiverem presentes os representantes de todas as associadas.

§ 1º As Assembleias serão presididas pelo Presidente da "União Norte", ou em seus impedimentos pelo seu substituto legal.

§ 2º A Assembleia Ordinária ou Extraordinária será instalada com a presença de pelo menos dois delegados gerais representantes da "CONFEDERAÇÃO" e não menos da metade mais um do total dos delegados ex-officio e regulares de acordo com o previsto no art. 26.

§ 3º Verificada a inexistência de *quórum* para a instalação da Assembleia, será efetuada nova verificação de *quórum* 06 (seis) horas após, podendo então a Assembleia seccionar com pelo menos 1/3 (um terço) dos delegados ex-officio e regulares relacionados no art. 26, sendo obrigatória

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 434-

a presença de pelo menos um (1) representante da "**CONFEDERAÇÃO**", devendo, neste caso, as deliberações serem tomadas por 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

§ 4º Em todas as sessões subsequentes deverá ser observado o *quórum* previsto no parágrafo anterior.

§ 5º Somente será computado o voto do delegado que estiver presente fisicamente no momento da votação, não se aceitando, em nenhum caso, voto por procuração, preposição, carta, consulta ou meios de comunicação eletrônica.

§ 6º Cada delegado terá direito a um único voto, sendo esse limitado à Assembleia para a qual foi designado extinguindo-se sua investidura com a declaração de encerramento da Assembleia.

§ 7º As deliberações nas sessões da Assembleia serão tomadas por voto da maioria dos delegados presentes e nas Comissões pela maioria absoluta de seus membros, ressalvados os casos disciplinados de modo diverso no Estatuto.

Art. 21. À Assembleia Ordinária, convocada a cada 5 (cinco) anos, compete:

I. eleger e empossar os vogais regulares do Conselho Administrativo, de acordo com as disposições do art. 28;

II. apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria Executiva;

III. ratificar a criação de nova(s) associação(ões), missão(ões), departamento(s), serviço(s) ou entidade(s) autônoma(s), realizadas pelo Conselho Administrativo durante o período administrativo, até a data da realização da Assembleia;

IV. aprovar emendas, alterações ou reforma a este Estatuto, propostas pelo Conselho Administrativo;

V. apreciar e decidir sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva.

§ 1º As emendas, alterações ou reforma do Estatuto dependerão de voto favorável dos representantes do Conselho Administrativo da "**CONFEDERAÇÃO**".

§ 2º Ao Pastor Geral ou quem o estiver substituindo como delegado ex-officio da "**CONFEDERAÇÃO**", fica assegurado o direito de vetar as deliberações tomadas em desacordo com o disposto no parágrafo 1º, devendo, neste caso, nova deliberação ser tomada, com observância das disposições estatutárias.

Art. 22. O Conselho Administrativo da "**União Norte**" poderá convocar, quando julgar necessário ou em cumprimento de obrigação legal, Assembleia Extraordinária, indicando o motivo da Convocação.

§ 1º A Assembleia Extraordinária poderá deliberar sobre qualquer matéria, inclusive a regulada no art. 21 desde que conste da agenda do Edital de Convocação.

§ 2º A "**CONFEDERAÇÃO**" poderá convocar uma Assembleia Extraordinária da "**União Norte**", para realizar-se em qualquer tempo e lugar, dentro do território desta.

Handwritten marks: a large 'X' and a signature.

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019



Art. 23. Em casos especiais ou de força maior, o Conselho Administrativo, desde que autorizada pela **"CONFEDERAÇÃO"** poderá antecipar ou adiar a convocação da Assembleia Ordinária, por um ano.

Art. 24. Formalizada a antecipação ou o adiamento, o período administrativo vigente e os mandatos dos membros do Conselho Administrativo, ficarão automaticamente reduzidos ou prorrogados por igual período de tempo, iniciando-se o novo período quinquenal completo a partir da realização da Assembleia Ordinária.

Parágrafo único. A deliberação do Conselho Administrativo antecipando, prorrogando a convocação da Assembleia Ordinária, deverá ser oficialmente comunicada aos Órgãos-Membro, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Seção II - Das Comissões e suas Atribuições

Art. 25. A Assembleia da **"União Norte"** poderá deliberar por constituir as seguintes comissões de assessoramento:

- I. Comissão de Nomeações;
- II. de Planejamento Estratégico e ou outras.

§ 1º Caso a Assembleia delibere pela constituição de comissão assessora, esta será composta por no máximo 7 (sete) membros.

§ 2º A Comissão de Nomeações será presidida pelo Pastor Geral da **"CONFEDERAÇÃO"** ou por quem este indicar e secretariada pelo Presidente da **"União Norte"**.

Seção III - Dos Delegados

Art. 26. A Assembleia Ordinária ou Extraordinária da **"União Norte"**, será constituída por delegados "ex-ofício" e delegados "regulares" de acordo com o disposto neste Artigo.

§ 1º Serão delegados ex-ofício nas Assembleias Gerais da **"União Norte"**:

- I. até 3 (três) membros da Conselho Administrativo da **"CONFEDERAÇÃO"**, indicados por seu Pastor Geral;
- II. os membros da Conselho Administrativo da **"União Norte"**;
- III. os componentes das Diretorias Eclesiásticas Regionais dos Órgãos-Membro;
- IV. um representante das entidades autônomas-membros, enumeradas no art. 19, indicadas pelo Conselho Administrativo da **"União Norte"**.

§ 2º O Conselho Administrativo nomeará até 20 (vinte) delegados regulares dentre os membros da Comissão Diretiva Denominacional.

**CAPÍTULO X
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 27. São Órgãos Administrativos, de acordo com o disposto neste Capítulo:

- I. o Conselho Administrativo;
- II. a Diretoria Executiva.

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº 436

Seção I - Do Conselho Administrativo e sua Competência

Art. 28. O Conselho Administrativo, que gerirá as atividades da "União Norte" no período compreendido entre as Assembleias Ordinárias, terá 11 (onze) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, a saber:

I. como membros ex-ofício: o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro da "União Norte";

II. como vogais regulares: 8 (oito) membros eleitos pela Assembleia.

§ 1º Será considerado automaticamente vago e ou disponível o cargo e ou a função daquele que eleito e ou nomeado deixar de exercê-lo, ou se transferir ou aceitar ser transferido para localidade fora da jurisdição da "União Norte".

§ 2º O Conselho Administrativo será presidido pelo Presidente e secretariado pelo Secretário da "União Norte".

§ 3º O *quórum* do Conselho Administrativo será de 6 (seis) membros, e quando for apenas este o número de presentes, as deliberações deverão ser tomadas por unanimidade de votos.

§ 4º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem o voto favorável de pelo menos 6 (seis) de seus membros.

§ 5º O Conselho Administrativo poderá programar suas sessões regulares, cabendo ao Presidente a convocação de reuniões especiais em qualquer tempo e lugar.

§ 6º O Secretário poderá convocar uma reunião especial do Conselho Administrativo, quando solicitado por escrito pela maioria dos membros deste, cabendo-lhe presidir a reunião.

§ 7º As reuniões do Conselho Administrativo poderão ser realizadas por meio de conferência eletrônica em vídeo, em que todos os participantes possam ser vistos e ouvidos. A eficácia da reunião fica condicionada à assinatura posterior da ata correspondente por todos os participantes.

Art. 29. O Conselho Administrativo terá plena competência e autoridade administrativa para:

I. tramitar todas as operações administrativas que forem necessárias para alcançar seus objetivos e fins, sempre que estejam em harmonia com as deliberações da "DIVISÃO" e da "CONFEDERAÇÃO", como órgãos eclesiásticos superiores e os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos;

II. empossar os membros da Diretoria Executiva, previamente nomeados pelo Conselho Administrativo da CONFEDERAÇÃO;

III. preencher para o período vigente, qualquer vaga que possa ocorrer na composição de seus vogais regulares;

IV. formar as Comissões que forem necessárias, incluindo uma Comissão Interna, definindo suas competências e ou atribuições, nomeando ou exonerando seus membros;

V. nomear o Pastor Geral Regional, o Secretário Regional e o Tesoureiro/CFO Regional dos Órgãos-Membro, definidos no § 5º do art. 15, fixando-lhes o mandato podendo do mesmo modo antecipar, prorrogar seu mandato, exonerá-los ou substituí-los;

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº 437-2019

VI. nomear os Assistentes de Administração, com mandato não superior a dois anos e meio;

VII. aprovar e ou alterar o Regulamento Interno de seus Órgãos-Membro, vinculando-os aos Regulamentos Eclesiástico-Administrativos e aos princípios gerais deste Estatuto;

VIII. constituir procuradores, conferindo-lhes poderes de representação judicial ativa ou passiva, de administração, gestão ou outros, por mais especiais que sejam, inclusive de conceder fianças em contratos de locação em favor de seus obreiros ou missionários, revogando-os ou cassando-os quando lhe convier;

IX. como competência exclusiva, autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, concessão de garantias, mesmo reais, contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza e aceitação de doações com encargos, observado o disposto no parágrafo único do art. 10;

X. votar orçamentos ou alterá-los, autorizar verbas e aprovar anualmente os Relatórios, os Balanços Gerais e os Demonstrativos de Entradas e Saídas, para deliberação final da Assembleia;

XI. convocar Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, antecipá-las ou adiá-las, conforme o disposto nos artigos 20 e 24;

XII. nomear os delegados regulares às Assembleias da "União Norte" de que cuida o § 2º, do art. 26 e os delegados às Assembleias de suas entidades autônomas;

XIII. criar nova(s) associação(ões), missão(ões), definindo sua(s) jurisdição(ões) nomeando as respectivas Diretorias Eclesiásticas;

XIV. constituir outras entidades, pessoas jurídicas autônomas ou não, subordinadas ao consentimento prévio da "CONFEDERAÇÃO";

XV. reconhecer, declarar e registrar os impedimentos do Presidente e ou dos demais membros da Diretoria Executiva;

XVI. propor à Assembleia alterações e modificações ao Estatuto, observadas as normas procedimentais estabelecidas e a prévia e expressa autorização da "CONFEDERAÇÃO";

XVII. aprovar, previamente, a redação original do Estatuto ou as alterações estatutárias a serem procedidas nas suas entidades autônomas-membro, de que trata o art. 19, para deliberação por suas respectivas assembleias;

XVIII. deliberar e ordenar sobre qualquer matéria, por mais especial que seja, com o fim de atingir os objetivos a que se propõe a "União Norte".

§ 1º O quórum do Conselho Administrativo será de 6(seis) membros, e quando for apenas este o número de presentes, as deliberações deverão ser tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação favorável de pelo menos 6 (seis) membros.

§ 3º O Conselho Administrativo poderá programar suas sessões regulares, cabendo ao Presidente a convocação de reuniões especiais em qualquer tempo e lugar.

§ 4º O Secretário poderá convocar uma reunião especial do Conselho Administrativo, quando solicitado por escrito pela maioria dos membros desta, cabendo-lhe presidir a reunião.

§ 5º Para a prática dos atos enumerados no inciso IX do caput deste artigo, o procurador que detenha poderes para tanto, previamente outorgados em mandatos públicos gerais, além do

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº 438

referido mandato, deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia da Ata do Conselho Administrativo, que contenha autorização expressa e específica sobre a operação a se realizar, devidamente registrada.

§ 6º Nenhum ato ou procedimento envolvendo abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de operações financeiras, de aquisição ou oneração ou alienação de bens patrimoniais e outras de natureza administrativa com efeito legal, poderão ser formalizadas em nome da "União Norte" pela Diretoria Executiva, administradores dos Órgãos-Membro, ou por qualquer outra pessoa, sem a apresentação de mandato com expressos poderes para formalizá-los, previamente outorgado pelo Conselho Administrativo da "União Norte".

§ 7º O Conselho Administrativo somente poderá deliberar sobre a tomada de empréstimos, contratação de financiamentos, abertura de créditos ou constituição de hipotecas pelos administradores ou procuradores da "União Norte", após prévia e expressa aprovação da operação pela 'CONFEDERAÇÃO'.

§ 8º O Pastor Geral da "CONFEDERAÇÃO", ou quem ele indicar, atuará como Presidente do Conselho Administrativo da "União Norte", para proceder a posse do Presidente da mesma.

Seção II – Da Diretoria Executiva e suas Atribuições

Art. 30. A Diretoria Executiva, nomeada pelo Conselho Administrativo da "CONFEDERAÇÃO", será constituída por:

- I. um Presidente;
- II. um Secretário;
- III. um Tesoureiro/CFO.

§ 1º Os cargos de Secretário e de Tesoureiro/CFO poderão ser acumulados por uma mesma pessoa, que se identificará pelo título de Secretário-Tesoureiro/CFO.

§ 2º O mandato da Diretoria Executiva será fixado pelo Conselho Administrativo da "CONFEDERAÇÃO".

§ 3º Os Diretores Executivos devem levar adiante a obra em consulta mútua, conforme os planos, regulamentos e programas votados pela Assembleia e ou pelo Conselho Administrativo da "União Norte", os quais deverão estar em harmonia com as doutrinas e votos adotados e aprovados pelas Comissões Diretivas dos Órgãos Eclesiásticos Superiores da Igreja.

§ 4º O Presidente, será um ministro ordenado de experiência, é o primeiro administrador da "União Norte", responsável por manter o nível espiritual e a operacionalidade administrativa, em consulta mútua com o Secretário e o Tesoureiro/CFO, respondendo perante a administração da "DIVISÃO", ao Conselho Administrativo e à Assembleia, competindo-lhe ainda:

- I. presidir as reuniões da Assembleia Ordinária e as do Conselho Administrativo;
- II. atuar em favor dos interesses gerais da "União Norte", em conformidade com o determinado pelo Estatuto e as deliberações da Assembleia e do Conselho Administrativo;
- III. cumprir e fazer cumprir, em sua liderança as deliberações da Assembleia do Conselho Administrativo da "União Norte" e da Comissão Diretiva da "CONFEDERAÇÃO" em consonância com os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos;

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro
CEP 67115-000- Ananindeua, PA
CNPJ nº 04.930.244/0001-24
LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

IV. desempenhar os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo.

§ 5º O Secretário estará associado com o Presidente e o Tesoureiro/CFO, como um dos administradores executivos, servindo sob a direção do Conselho Administrativo, respondendo perante esta, à Assembleia e aos administradores da "CONFEDERAÇÃO" conjuntamente com o Presidente e Tesoureiro/CFO tendo, ademais, as seguintes atribuições:

I. atuar como substituto do Presidente e ou do Tesoureiro/CFO em seus impedimentos temporários, estes quando reconhecidos pelo Conselho Administrativo;

II. preparar a agenda para as reuniões do Conselho Administrativo e para a Assembleia;

III. elaborar e apresentar os relatórios estatísticos que lhe forem requeridos;

IV. redigir e conservar as atas das Assembleias e as das reuniões do Conselho Administrativo;

V. manter em arquivo todas as informações que possam ser solicitadas pelo Presidente ou pelo Conselho Administrativo da "CONFEDERAÇÃO";

VI. desempenhar os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo.

§ 6º O Tesoureiro/CFO estará associado com o Presidente e o Secretário, como um dos diretores executivos, servindo sob a direção do Conselho Administrativo, respondendo perante esta, à Assembleia e aos administradores da "CONFEDERAÇÃO", conjuntamente com o Presidente e o Secretário, tendo, ademais, as seguintes atribuições:

I. imprimir a devida orientação financeira, a qual inclui, porém não se limita, a receber, salvaguardar distribuir aplicar todos os fundos em harmonia com os votos do Conselho Administrativo;

II. remeter, em tempo e forma, todos os fundos e ofertas destinadas à "CONFEDERAÇÃO" e ou à "ASSOCIAÇÃO GERAL", em harmonia com as disposições do Regulamento Eclesiástico-Administrativo;

III. prover ao Presidente e ao Conselho Administrativo toda a informação que lhe for solicitada;

IV. enviar regularmente cópia dos balanços e demonstrativos dos estados financeiros aos administradores da "Confederação";

V. preparar e controlar a execução do orçamento da "União Norte", aprovado pelo Conselho Administrativo;

VI. ter a seu cargo a contabilidade, apresentando relatórios e balanços, ao Conselho Administrativo e à Assembleia;

VII. substituir o Secretário em seus impedimentos temporários, estes, quando reconhecidos pelo Conselho Administrativo;

VIII. desempenhar todos os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo.

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019



**CAPÍTULO XI
DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

Art. 31. A "União Norte", será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo próprio presidente ou pelo Conselho Administrativo, podendo o presidente, o Conselho Administrativo ou outro representante constituído pelo Conselho Administrativo outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 105 do Código de Processo Civil e o de nomear prepostos, com validade até o trânsito em julgado das decisões nos processos em que houverem intervindo.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32. A "União Norte" só poderá ser dissolvida por Assembleia Extraordinária para tal fim devidamente convocada, mediante votação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos delegados relacionados no art. 26, sendo requerida obrigatoriamente a presença dos representantes da "CONFEDERAÇÃO".

Parágrafo Único. No caso de dissolução da "União Norte", o seu patrimônio remanescente deverá ser incorporado à "CONFEDERAÇÃO" ou a outra entidade congênere no País, desde que em perfeita harmonia com a denominação Adventista do Sétimo Dia.

Art. 33. Os componentes do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva da "União Norte", bem assim, os administradores dos Órgãos-Membro e os membros das igrejas e congregações não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo pela prática de atos que sejam contrários às disposições deste Estatuto ou violem normas legais.

Art. 34. O presente Estatuto só poderá ser emendado ou reformado por resolução de 2/3 (dois terços) de votos dos delegados presentes à Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Único - As emendas ou reformas referidas neste artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo, após sua prévia aprovação pela "CONFEDERAÇÃO".

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 35. As integrantes da "União Norte", como Órgãos-Membro eclesiasticamente vinculados e administrativamente subordinados, sem personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser propostos e ou criados pelo Conselho Administrativo e ratificados pela Assembleia de que

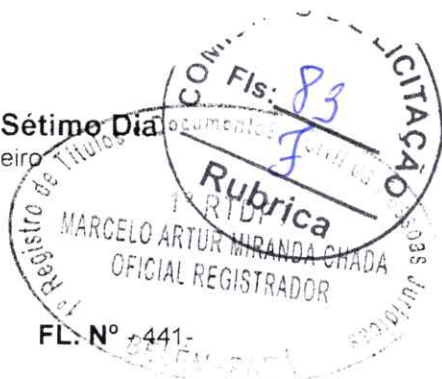
União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL: Nº 441-

trata o parágrafo § 2º, do art. 15, são as relacionadas a seguir, além de outras que vierem a ser criadas e instaladas por deliberação pelo Conselho Administrativo e ratificados pela Assembleia:

- 1) 04.930.244/0001-24 União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
- 2) 04.930.244/0002-05 Associação Norte do Para da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 3) 04.930.244/0005-58 Associação Central Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia-AM
- 4) 04.930.244/0008-09 Serviço Educacional Lar e Saúde Loja, na cidade de Belém - PA
- 5) 04.930.244/0010-15 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Manaus - AM
- 6) 04.930.244/0015-20 Associação Amazônia Ocidental da Igreja Adventista do Sétimo Dia-RO
- 7) 04.930.244/0016-00 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Porto Velho - RO
- 8) 04.930.244/0050-02 Associação Sul do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 9) 04.930.244/0056-06 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Rio Branco, no Acre - AC
- 10) 04.930.244/0058-60 Missão Sul-Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia - MA
- 11) 04.930.244/0070-56 Associação Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia -MA
- 12) 04.930.244/0071-37 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de São Luís - MA
- 13) 04.930.244/0092-61 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Boa Vista - RR
- 14) 04.930.244/0093-42 Associação Amazonas Roraima da Igreja Adventista do Sétimo Dia-AM
- 15) 04.930.244/0094-23 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Imperatriz - MA
- 16) 04.930.244/0102-78 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Manaus - AM
- 17) 04.930.244/0110-88 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Ji-Paraná - RO
- 18) 04.930.244/0111-69 Associação Sul de Rondônia da Igreja Adventista do Sétimo Dia-RO
- 19) 04.930.244/0119-16 Missão Oeste do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 20) 04.930.244/0120-50 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Santarém - PA
- 21) 04.930.244/0130-21 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Marituba - PA
- 22) 04.930.244/0131-02 Centro Adventista Desenvolvimento Comunitário, em Porto Velho-RO
- 23) 04.930.244/0132-93 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Macapá - AP
- 24) 04.930.244/0133-74 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Superbom, em Marabá - PA
- 25) 04.930.244/0134-55 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Altamira - PA
- 26) 04.930.244/0135-36 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja FAAMA, em Benevides - PA
- 27) 04.930.244/0136-17 SELS - Unificado Pará, na cidade de Ananindeua - PA
- 28) 04.930.244/0137-06 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Superbom Parauapebas-PA
- 29) 04.930.244/0138-89 Missão Pará-Amapá da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 30) 04.930.244/0141-84 Missão Nordeste Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia - MA
- 31) Demais associações e missões, departamentos e serviços,

Art. 36 - A gestão das atividades, dos bens patrimoniais, direitos, obrigações, pessoal localizados no território dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, a partir de 01/01/2010 integram a "União Noroeste":

Parágrafo único. Em virtude da cisão realizada de acordo com a Assembleia Ordinária de 31/12/2009 todo patrimônio imóvel, móvel, pessoal, bens, direitos e obrigações devem ser transferidos à União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.200.726/0001-94.

4

Handwritten signature and initials.

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

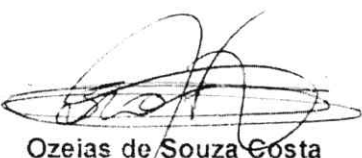
DATA: 28/11/2019

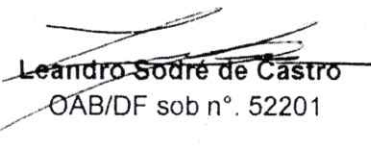
**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - O presente Estatuto, que consolidou o anteriormente vigente, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da "União Norte" realizada nos dia 26 de maio de 2009, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, levado à registro no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belém, sob nº 9812, Livro A n.º 05, com as alterações e modificações introduzidas pela XVª Assembleia Ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), na cidade de Belém, Estado do Pará, passou a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Belém (PA), 28 de novembro de 2019.


Leonino Barbosa Santiago
Presidente


Ozeias de Souza Costa
Secretário


Leandro Sodré de Castro
OAB/DF sob nº. 52201





TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

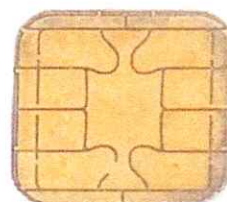
14341897

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Lucas Beltrão de Abreu



OBSERVAÇÕES



A

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LUCAS BELTRAO DE ABREU

FILIAÇÃO

CID TADEU MAUES DE ABREU
MARIA LUCINETE DOS SANTOS BELTRAO

NATURALIDADE

BELEM-PA

RG

6356016 - SSP/PA

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

03/07/1993

CPF

012.854.422-88

VIA EXPEIDIDO EM

01 12/10/2018

Alberto Campos
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

26103

A

[Assinatura]

[Assinatura]



CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELÉONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES
TABELIÁ TITULAR
Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil
Fones: (91) 3212-1248 / 3223-3223 / 98411-9318
email: cartorio.diniz@hotmail.com



LIVRO: 497

FOLHA: 069

PROCURAÇÃO

QUE FAZ UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (2023), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante, em o meu Cartório a Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oito (408) **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.930.244/0001-24, situada à Rodovia Mário Covas número 400, Bairro do Coqueiro, no Município de Ananindeua, neste Estado, neste ato representada por **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 52201, expedida em 13/08/2016, onde consta carteira de identidade número 32.065.853-3-SSP/SP e CPF número 215.491.548-50, nascido em 19/04/1983, filho de Edson de Castro e Dirce Sodré de Castro, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, número 400, Bairro Coqueiro, CEP 67115-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, autorizado pela Mesa Administrativa da outorgante, conforme Ata da Reunião realizada em 15 de dezembro de 2022; o presente reconhecido e identificado como o próprio em face dos documentos que foram apresentados e de cuja capacidade jurídica, dou fé. E por ela outorgante por seu representante, foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastante procurador **LUCAS BELTRÃO DE ABREU**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade da Ordem dos Advogados inscrito sob o número 26103, expedida em 12/10/2018, filho de Cid Tadeu Maués de Abreu e de Maria Lucinete dos Santos Beltrão, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Henn, número 584, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-000, cidade de Santarém, Estado do Pará, conferindo-lhe poderes "*ad judicium et extra*" e mais os especiais contidos no art. 105 do CPC/2015, objetivando a defesa dos interesses e direitos da **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0119-16, entidade mantida pela outorgante dentro de sua jurisdição no Estado do Pará, e ainda em nome do **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0120-50; **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0134-55, a **OUTORGANTE**, assim como todas as suas filiais e demais estabelecimentos a estas vinculados para representá-la perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, ou Paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente órgãos, delegacias, conselhos, cartórios, serventias e ofícios de todo gênero, judiciais ou extrajudiciais, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Previdência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, coordenação, direção ou órgãos do FGTS, do PIS e do COFINS; facultando-lhe requerer e assinar tudo o que julgar necessário, com o fim específico de tomar as medidas administrativas visando obter Certidão Negativa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativamente a tributos e/ou contribuições, podendo, ainda, retirar as referidas Certidões, relatórios de restrições e quaisquer

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas
Ela Moreira Mª Moreira de Castro Alves
TABELIA TITULAR
Ela Moreira de Castro Marques
TABELIA SUBSTITUA
BELÉM - PARÁ



outros documentos pertinentes, podendo representar a Outorgante e de todos os demais estabelecimentos, órgão, departamentos, serviços por ela mantidos, operados e/ ou enumerados no seu estatuto, onde com esta se apresentar, defendendo seus direitos, perante: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; todas e quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e ou Paraestatais, inclusive, mas não exclusivamente Ministérios do Governo Federal, Secretarias dos Governos Estaduais ou do Governo do Distrito Federal, Prefeituras Municipais, seus órgãos subordinados, como Conselhos, Superintendências, Delegacias ou Inspetorias; a Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas Superintendências e ou Delegacias e ou Inspetorias e ou Alfândegas; a Receita Previdenciária; o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS; Delegacias do Ministério do Trabalho, Ministério de Relações Exteriores, Embaixadas e Consulados do Brasil no Exterior, Direção e ou Coordenação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e do Programa de Integração Social; a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Sindicatos Patronais e de Empregados; Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas; Cartórios de Notas, de Protestos, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos podendo protestar títulos, cancelar protestos, requerer certidões, termos de cancelamento de protestos e ainda perante outros órgãos de proteção ao Crédito, podendo requerer, alegar e contestar o que necessário for; podendo receber e assinar, retificar, ratificar e re-ratificar **Escrituras Públicas e ou contratos de aquisição e ou vendas de bens imóveis**, por compra, venda ou qualquer outro título, em nome da Outorgante, Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, na jurisdição de seu respectivo cargo, pactuar e rescindir compromissos e ou contratos de promessa de compra e ou de venda, avençar preço e forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à Escritura de Compra e Venda, pagar o preço estipulado, receber e ou dar a respectiva quitação, dar e receber quitação, receber e ou transmitir domínio, posse, direitos e ações, imitar a Outorgante e ou transmitir posse e propriedade dos respectivos imóveis; receber por **Escritura de Doações**, apenas se estas forem pura e simples, sem encargos de qualquer natureza, requerer o que for devido, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas; **proceder toda e qualquer operação de alienação relacionada aos imóveis**, desde que acompanhado de cópia da ata legal do conselho administrativo autorizando a operação ou negócio, aplicada aos serviços notariais, por venda, permuta, doação em pagamento, doação com ou sem encargos, ou outro qualquer título, pactuado condições, cláusulas, preço, forma de recebimento, formalizando o negócio quer por instrumento particular ou por escritura pública, receber o preço avençado, dando quitação dos valores recebidos, transferir ao comprador domínio, direitos, ações responder pela evicção do direito, imitar o comprador na posse, firmando o que necessário for, autorizando os necessários registros, averbações, inscrições, cancelamentos e baixas; representar ainda em **qualquer Juízo, Instância ou Tribunal**, inclusive Justiça do Trabalho, de Pequenas Causas/Juizados Especiais, Distribuidores e Partidores Forenses, em que a **OUTORGANTE** figurar ou comparecer ativa ou passivamente, quer como autora, litisconsorte ou ré, receber notificações, intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber importâncias a que se referir o processo; dar quitação; celebrar termos de acordo e ou compromisso em processos judiciais; propor, promover, aceitar e ou efetuar acordos, homologações e liquidações em ações e reclamatórias trabalhistas; representar a **OUTORGANTE**



CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÃ TITULAR

Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil

Fones: (91) 3212-1248 / 3223-3223 / 98411-9318

email: cartorio.diniz@hotmail.com



LIVRO: 497

FOLHA: 070

perante: a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e perante a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL S/A, TELEBRÁS S/A, e todas as suas subsidiárias no território nacional; e perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital C.N.P.J e Nota Fiscal Eletrônica, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O presente mandato tem validade até 31/03/2026 ou até o trânsito em julgado, nas ações administrativas ou judiciais em que intervier, permitido o substabelecimento. **As partes declaram, expressamente, que tem conhecimento e aceitam que, de acordo com a Lei 6.015/77, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, porém dão sua expressa concordância para divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos públicos e fiscalizadores e para o cumprimento das exigências legais e regimentais nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD-Lei 13.709 de 14/08/2018.** Os nomes, dados, qualificações e números dos documentos acima referidos, bem como os demais elementos constantes neste ato, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que fica responsável civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, uma vez que os dados referentes ao objeto desta procuração são inalteráveis e desde já isentam esta serventia de quaisquer responsabilidades, tendo o representante da outorgante pleno conhecimento, que eventuais incorreções, somente serão levadas a efeito, mediante a outorga de novo instrumento. **EMOLUMENTOS: R\$260,30 - Selo: A000122709, - R\$7,15.** ASSIM o disse, do que dou fé, pedi-me este instrumento que puvir ler, aceite e assina. **(a) LEANDRO SODRÉ DE CASTRO.** Eu Leandro Sodré de Castro Tabelião Titular, mandei digitar sob minuta do representante da Outorgante, subscrevo e assino em público e raso..#

Belém, 29 de Março de 2023

Em testemunho llll da verdade.

SELO DIGITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CEI Nº: 70.005.9719-00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL Selo digital - Procuração Pública Nº: 122709 - SÉRIE: A -

SELADO EM: 29/03/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 90722100000018681332110230

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$260,30	R\$39,04	R\$6,51